

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Ofício nº 155/2016

Boca da Mata/AL, em 25 de agosto de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de **instrumentos musicais**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

A não juntada das pesquisas de preços físicas tem por justificativa que por diversas vezes entramos em contato com empresas, tanto no Estado de Alagoas como em outros Estados, e não obtivemos um retorno com a remessa das propostas, tendo apenas retorno, dos preços, através de pesquisa realizada por contato telefônico e sítios na internet com empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, onde respondo interinamente, onde remeto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para ser informada a dotação orçamentária.

Atenciosamente,


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Chefe de Gabinete

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades em suas apresentações, resgatando, valorizando e incentivando o conhecimento a Cultura musical no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – INSTRUMENTOS MUSICAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Clarinete Bb	unid	03	1.150,00	3.450,00
1.2	Sax Alto Eb	unid	01	2.500,00	2.500,00
1.3	Sax Tenor Bb	unid	01	3.000,00	3.000,00
1.4	Trompete Bb	unid	01	1.140,00	1.140,00
1.5	Trombone de Vara C	unid	01	2.000,00	2.000,00
1.6	Bombardão Bb – com 3 pisto	unid	01	7.400,00	7.400,00
1.7	Bateria completa	unid	01	2.500,00	2.500,00
1.8	Violão com seis cordas	unid	05	245,00	1.225,00
1.9	Prato chimbau 14 polegadas par	par	01	550,00	550,00
1.10	Bombo fuzileiro 30x22	unid	01	350,00	350,00
1.11	Caixas de palhetas 2/5 de clarinete com 10 unidades	caixa	02	200,00	400,00
1.12	Caixas de palhetas 2/5 de sax alto EB com 10 unidades	caixa	02	300,00	600,00
1.13	Caixas de palhetas sax tenor Bb	unid	02	400,00	800,00
1.14	Óleos para trompete	unid	04	15,00	60,00
1.15	Pomadas para vara de trombones	par	04	70,00	280,00
1.16	Creme para cortiça de sax e clarinete	unid	12	25,00	300,00
1.17	Flauta doce soprano germânica em dó	unid	20	40,00	800,00
1.18	Pandeiro meia lua	unid	01	50,00	50,00
1.19	Ganzar	unid	01	30,00	30,00
1.20	Triângulo 30cm	unid	01	50,00	50,00
1.21	Carrilão 24 barras	unid	01	180,00	180,00
1.22	Baquetas de tarol	par	01	5,00	5,00
1.23	Baquetas de fuzileiro	unid	01	10,00	10,00
1.24	Talabarter em nylon 5cm para bumbo com dois mosquetões	unid	02	11,00	22,00
1.25	Pele fuzileiro aro 22 leitosa	unid.	20	50,00	1.000,00
1.26	Pele tarol batadeira leitosa	unid.	20	17,00	340,00
1.27	Pele resposta tarol	unid.	20	16,00	320,00

EM BRANCO

ANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



1.28	Pele atabaque 11,13 leitosa	unid.	20	16,00	320,00
1.29	Baqueta bombo cabo duro	par	20	30,00	600,00
1.30	Baqueta tarol	par	30	6,00	180,00
1.31	Baqueta atabaque	par	30	10,00	300,00
1.32	Correia bombo 2 ganchos	par	20	30,00	600,00
1.33	Esteira 40 fios	unid.	20	30,00	600,00
1.34	Lubrificante trompete	unid.	06	20,00	120,00
TOTAL DO LOTE R\$					32.082,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, que atenderá a grande procura de interessados na arte musical, aprendendo a ler partituras e tocar o instrumento musical que não teve oportunidade de conhecer. Desta forma, criaremos oportunidades aos bocamatense de cursar aulas de música no próprio Município e assim aprimorar também os integrantes e futuros participantes da banda fanfarra, atendendo à necessidade que se tem a Secretaria Municipal de Cultura, no que diz respeito ao interesse de iniciar novos grupos musicais.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 14 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas realizadas junto a sítios na internet e contato telefônico com empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Cultura



7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata, 25 de agosto de 2016.

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Interina de Cultura de Boca da Mata

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 825-010/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicita Aquisição de Instrumentos Musicais

VALOR TOTAL: R\$ 32.082,00 (Trinta e Dois Mil, Oitenta e Dois Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)	3390.30 (Material de Consumo) e 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Retornem os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e demais providências quanto a autorização da deflagração do certame.


Antônio Thiago Melo da Rocha
Sec de Planejamento e Finanças

Em 26 de agosto 2016.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 825-010/2016

Interessado: **Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Solicita aquisição de instrumentos musicais**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de instrumentos musicais, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para a aquisição destes objetos, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Sigam os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 29 de Agosto de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 213/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 825-010/2016
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Licitação para aquisição de instrumentos musicais

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 24/2016** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para aquisição de instrumentos musicais, com exclusividade para ME/EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 31 de Agosto de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

OBJETO:

**Aquisição de instrumentos
musicais, com
Exclusividade para ME e EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016
PROCESSO N° 825-010/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 825-010/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna pública para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **instrumentos musicais**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, quando necessário modelo e/ou fabricante, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na ausência desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Em caso de alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

EM BRANCO

EM ...



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento(s) de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

EM BIANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades em suas apresentações, resgatando, valorizando e incentivando o conhecimento a Cultura musical no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – INSTRUMENTOS MUSICAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Clarinete Bb	unid	03	1.150,00	3.450,00
1.2	Sax Alto Eb	unid	01	2.500,00	2.500,00
1.3	Sax Tenor Bb	unid	01	3.000,00	3.000,00
1.4	Trompete Bb	unid	01	1.140,00	1.140,00
1.5	Trombone de Vara C	unid	01	2.000,00	2.000,00
1.6	Bombardão Bb – com 3 pisto	unid	01	7.400,00	7.400,00
1.7	Bateria completa	unid	01	2.500,00	2.500,00
1.8	Violão com seis cordas	unid	05	245,00	1.225,00
1.9	Prato chimal 14 polegadas par	par	01	550,00	550,00
1.10	Bombo fuzileiro 30x22	unid	01	350,00	350,00
1.11	Caixas de palhetas 2/5 de clarinete com 10 unidades	caixa	02	200,00	400,00
1.12	Caixas de palhetas 2/5 de sax alto EB com 10 unidades	caixa	02	300,00	600,00
1.13	Caixas de palhetas sax tenor Bb	unid	02	400,00	800,00
1.14	Óleos para trompete	unid	04	15,00	60,00
1.15	Pomadas para vara de trombones	par	04	70,00	280,00
1.16	Creme para cortiça de sax e clarinete	unid	12	25,00	300,00
1.17	Flauta doce soprano germânica em dó	unid	20	40,00	800,00
1.18	Pandeiro meia lua	unid	01	50,00	50,00
1.19	Ganzar	unid	01	30,00	30,00
1.20	Triângulo 30cm	unid	01	50,00	50,00
1.21	Carrilão 24 barras	unid	01	180,00	180,00
1.22	Baquetas de tarol	par	01	5,00	5,00
1.23	Baquetas de fuzileiro	unid	01	10,00	10,00
1.24	Talabarter em nylon 5cm para bumbo com dois mosquetões	unid	02	11,00	22,00
1.25	Pele fuzileiro aro 22 leitosa	unid.	20	50,00	1.000,00
1.26	Pele tarol bateadeira leitosa	unid.	20	17,00	340,00
1.27	Pele resposta tarol	unid.	20	16,00	320,00
1.28	Pele atabaque 11,13 leitosa	unid.	20	16,00	320,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.29	Baqueta bombo cabo duro	par	20	30,00	600,00
1.30	Baqueta tarol	par	30	6,00	180,00
1.31	Baqueta atabaque	par	30	10,00	300,00
1.32	Correia bombo 2 ganchos	par	20	30,00	600,00
1.33	Esteira 40 fios	unid.	20	30,00	600,00
1.34	Lubrificante trompete	unid.	06	20,00	120,00
TOTAL DO LOTE R\$					32.082,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, que atenderá a grande procura de interessados na arte musical, aprendendo a ler partituras e tocar o instrumento musical que não teve oportunidade de conhecer. Desta forma, criaremos oportunidades aos bocamatense de cursar aulas de música no próprio Município e assim aprimorar também os integrantes e futuros participantes da banda fanfarra, atendendo às necessidade que se tem a Secretaria Municipal de Cultura, no que diz respeito ao interesse de iniciar novos grupos musicais.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 14 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas realizadas junto a sítios na internet e contato telefônico com empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Multa

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 825-010/2016

CONTRATO Nº PP24/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **INSTRUMENTOS MUSICAIS (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 825-010/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 24/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **instrumentos musicais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 24/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias consecutivos ao recebimento da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento(s) de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

Mimimuta

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP24/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 24/2016.

Minuta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede no,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede no,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 825010/2016.
Modalidade: *Pregão Presencial nº 24/2016.*
Objeto: *Aquisição de instrumentos musicais.*
Parte interessada: *Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal.*

PARECER PGM GAB Nº 0642/2016.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. LEI 10.520/02, LC 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS;

II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.

III - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal para abertura de procedimento licitatório objetivando a *aquisição de instrumentos musicais*.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 155/2016, de 25 de agosto do ano em curso, em que a solicitante expõe e justifica:

“(…) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de **instrumentos musicais**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

A não juntada das pesquisas de preços físicas tem por justificativa que por diversas vezes entramos em contrato com empresas, tanto no Estado de Alagoas como em outros Estados, e não obtivemos um retorno com a remessa das propostas, tendo apenas retorno, dos preços, através de pesquisa realizada por contato telefônico e sítios na internet com empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, onde respondo interinamente, onde remeto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para ser informada a dotação orçamentária. (...)” (sem destaque no original).

O pleito inaugural veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificação detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, preço unitário, preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 24/2016, do termo de referência e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **aquisição de instrumentos musicais**, que se configura como bens comuns, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão. Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra *Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico*, a saber:

O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da aquisição dos bens são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Desta forma, para atender à finalidade da natureza da contratação bem como o interesse da Administração Pública para uma maior economia no cumprimento do contrato é que se verifica juridicamente possível a contratação ventilada, nos termos e requisitos pretendidos, insculpidos nas minutas de edital e contrato.

Convém também salientar que o objeto foi claramente delimitado, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, LC 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 05 de setembro de 2016.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

OBJETO:

**Aquisição de instrumentos
musicais, com
Exclusividade para ME e EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**07/10/2016
09:30hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 825-010/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 825-010/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **07 de outubro de 2016**

Horário: **09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **instrumentos musicais**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
SESSÃO EM 07/10/2016, ÀS 09:30 HORAS**

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, quando necessário modelo e/ou fabricante, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Em caso de alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de **2016**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)

Elemento(s) de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo) e 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente)

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 13 de setembro de 2016.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades em suas apresentações, resgatando, valorizando e incentivando o conhecimento a Cultura musical no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – INSTRUMENTOS MUSICAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Clarinete Bb	unid	03	1.150,00	3.450,00
1.2	Sax Alto Eb	unid	01	2.500,00	2.500,00
1.3	Sax Tenor Bb	unid	01	3.000,00	3.000,00
1.4	Trompete Bb	unid	01	1.140,00	1.140,00
1.5	Trombone de Vara C	unid	01	2.000,00	2.000,00
1.6	Bombardão Bb – com 3 pisto	unid	01	7.400,00	7.400,00
1.7	Bateria completa	unid	01	2.500,00	2.500,00
1.8	Violão com seis cordas	unid	05	245,00	1.225,00
1.9	Prato chimal 14 polegadas par	par	01	550,00	550,00
1.10	Bombo fuzileiro 30x22	unid	01	350,00	350,00
1.11	Caixas de palhetas 2/5 de clarinete com 10 unidades	caixa	02	200,00	400,00
1.12	Caixas de palhetas 2/5 de sax alto EB com 10 unidades	caixa	02	300,00	600,00
1.13	Caixas de palhetas sax tenor Bb	unid	02	400,00	800,00
1.14	Óleos para trompete	unid	04	15,00	60,00
1.15	Pomadas para vara de trombones	par	04	70,00	280,00
1.16	Creme para cortiça de sax e clarinete	unid	12	25,00	300,00
1.17	Flauta doce soprano germânica em dó	unid	20	40,00	800,00
1.18	Pandeiro meia lua	unid	01	50,00	50,00
1.19	Ganzar	unid	01	30,00	30,00
1.20	Triângulo 30cm	unid	01	50,00	50,00
1.21	Carrilão 24 barras	unid	01	180,00	180,00
1.22	Baquetas de tarol	par	01	5,00	5,00
1.23	Baquetas de fuzileiro	unid	01	10,00	10,00
1.24	Talabarter em nylon 5cm para bumbo com dois mosquetões	unid	02	11,00	22,00
1.25	Pele fuzileiro aro 22 leitosa	unid.	20	50,00	1.000,00
1.26	Pele tarol bateadeira leitosa	unid.	20	17,00	340,00
1.27	Pele resposta tarol	unid.	20	16,00	320,00
1.28	Pele atabaque 11,13 leitosa	unid.	20	16,00	320,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.29	Baqueta bombo cabo duro	par	20	30,00	600,00
1.30	Baqueta tarol	par	30	6,00	180,00
1.31	Baqueta atabaque	par	30	10,00	300,00
1.32	Correia bombo 2 ganchos	par	20	30,00	600,00
1.33	Esteira 40 fios	unid.	20	30,00	600,00
1.34	Lubrificante trompete	unid.	06	20,00	120,00
TOTAL DO LOTE R\$					32.082,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, que atenderá a grande procura de interessados na arte musical, aprendendo a ler partituras e tocar o instrumento musical que não teve oportunidade de conhecer. Desta forma, criaremos oportunidades aos bocamatense de cursar aulas de música no próprio Município e assim aprimorar também os integrantes e futuros participantes da banda fanfarra, atendendo às necessidade que se tem a Secretaria Municipal de Cultura, no que diz respeito ao interesse de iniciar novos grupos musicais.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 14 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas realizadas junto a sítios na internet e contato telefônico com empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 825-010/2016

CONTRATO Nº PP24/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **INSTRUMENTOS MUSICAIS (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 825-010/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 24/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **instrumentos musicais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 24/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias consecutivos ao recebimento da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

FM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)

Elemento(s) de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo) e 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente)

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

FM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP24/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 24/2016.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

FM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 24/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais, com exclusividade para ME/EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 07 de outubro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 26/09/2016.



Servidor responsável

EM BRANCO



USF do Rio Novo é reaberta após reforma

Com investimento de mais de R\$ 230 mil, unidade foi reestruturada para oferecer atendimento qualificado aos usuários do SUS

Ailton Villanova
AILTON VILLANOVA ailton.villanova@gmail.com



Defeitinho de nada

Fé que nem um trem virado, Beraoldo Galisteu também conhecido como Poronca, casou de viver solteiro e procurou a agência de casamento de um tal de Vanderklibo. Chegou lá, corpó a sua necessidade, apresentou algumas exigências a respeito da mulher pretendida e o cara prometeu ajudá-lo na medida do possível. Ao final do papo, pediu:

- Deae comigo um retrato seu, que é para mostrar pra candidata.
- Poronca entregou a sua mais recente fotografia ao Vanderklibo, por sinal tirada pelo Adalson Calheiros, e se mandou pra casa cheio de esperança. Aguardou quase um ano. Já nem pensava mais no assunto quando recebeu um telefonema do dono da agência matrimonial que, todo contente, anunciou:
- Demora, mas chegou o grande momento da sua vida! Pegue uma condtapão e venha pra cá, vizinho!
- E o Poronca, mal acreditando no que estava ouvindo
- Você amamos mesmo a minha futura esposa?
- Mas é claro! Eu não prometi?
- E como é ela?
- É linda! Tem 20 aninhos, é morena, olhos verdes... um tesão de galgal!
- Pelamorededeu!
- Óhã, o detalhe, meu chapá é fita única!
- Óbat!

Medir, como?

Bastante conhecido pela sua extrema paciência, o José Advincula é um apreciador da famosa "loura suada", mas somente nos finais de semana. Ai, ele bebe até cair emborcado. Mas, num tabado específico, ele passou da conta e foi encontrado pelo amigo Caribaldo, o Fulbergem, puxando o maior fogo, num barzinho praiano.

- Tu hoje botou pra quebrar, hein.

O cúmulo do esquecimento

Tranquilizasse, naquele passo de tartaruga, lá ia o Odorino arrastando os pés pelo calçadão da Pajuçara, num domingo ensolarado de mil mulheres gestosas exibindo seus corpos. Ele já tinha camareado um boçalão, quando foi abortado pelo amigo Rescataldo.

- Ó cara, tá ainda tá usando aquela cueca do Flamengo que te dei no Natal?
- Odorino arregalou o olho, espanado.
- E tu deu agora pra advinhar, loi?
- Que advinhar que nada, rapazi! Tu esqueceu a calça em casa!

Pintor maluco, pintura complicada

Ex-vereador, o jornalista e arquiteto Énio Lins era secretário estadual de Cultura quando, um dia, foi procurado por um sujeito com toda pinta de doide, que carregava uma tela embaixo do braço.

- Trouxe uma obra-prima para lhe mostrar, doutor!
- Juntado açã à palavra, o indivíduo estendeu a tela sobre o bô do secretário e explicou, de palho embudo.
- Esta é uma obra neo-concreta de grande efeito!
- Óhã que o Énio entende do riscado. Mas dessa vez ficou embalcado depois

Um poste chocante

O amigo leitor que é chegado a uma birlagem, sabe muito bem como é botego de suburbio em final de semana abarrotado de bêbado. Então, por não querer utilizar-se do sanitário é um drama. Em assim sendo, o Bar do Camaleão, localizado no Jacinto, não foge à regra. Lá, a fila de vamborgados por uma colher-de-cha no WC é automática. Entre esses se achava o gallego Agnônio Heptalino que, já não estava mais reunido condições de continuar aguardando a vez de utilizar o sanitário. De modo que procurou fazer o seu pipi no pé do poste da esquina.

Com a visão atalhalhada em razão dos incontáveis grogues que havia tomado, Agnônio não reparou que tanzado no pé do poste encontrava-se um negão que mais parecia uma montanha. Ai, pulou a "chibata" e mandou ver uma tremenda mijada na cabeça do negão, desaa de fazer mil espumas. A portada que levou no veio da cara atirou-o longe. Depois de cinco minutos desmaiado, ele voltou, cambaleando, ao bar. Seu parceiro de mesa, um tal de Nemem Piaba, reclamou.

- Fôrai! Tu demora pra tazelei! Agora qsem vai lá mijar seu eu!
- É o gallego.
- Óhã, Piaba, tu num mijou no poste da esquerda, que tá dando um choque fito da pulá!

- Se segure aí, que tem mais: o pai dela tem 58 anos, já sofreu cinco derrames, três infartos, tem colesterol altíssimo e é diabético no último grau!
- Putaquipuru!
- Provavelmente entra em coma na semana que vem. Tá completamente desenganado!
- Pé na cova, tranquilo. Uma semana?
- Dêem os médicos. Agora, o detalhe mais importante: o velho é milionário!
- Acho que quem vai ter um infarto sou eu! E tem mais alguma surpresa?
- Manja só, o seu futuro sogro tem milhões de dólares em bancos suíços e já passou fôlhinho pro nome da filha!
- Poronca foi à loucura
- Cadê ela? Quero me casar agora com ela agora! Mande chamar um padre! Pura vida, Vanderklibo, demora mas você me anunciou o maior negócio do mundo!
- E o casamento?
- Só tem mais um pequeno detalhe...
- Mandá!
- A garota tem uma verruga nas costas.
- Verruga? Isso é bronca safada!
- Você acha?
- Bom... quer dizer... será que essa verruga aparece muito?
- Se aparece muito? Bem... Você já ouviu falar no corcunda de Notre Dame, não ouviu?

- Advincula? - indagou o Fulbergem.
- E ele, engolindo a língua.
- É que tô muito puto, meu!
- Mas puto por que, camarada?
- Paguei minha mulher transando na minha cama, com o vizinho!
- Iih, meu! Essa foi de lascar! E tu tomou alguma medida?
- Medir, como? Não pusei! O fiadaputa tirava com o pai enfiado fôlhinho nele!

- de reparar bem na peça.
- Não estou entendendo nada, meu camarada! - Émo lo resolve - Afinal o que representa essa pintura?
- É o cara.
- Ora, doutor, isto aqui representa um cão comendo um osso!
- Mas café o osso?
- O senhor não percebe que o cão já comeu?
- E onde está o cachorro?
- Já vi que o senhor não tem a menor sensibilidade. Então o senhor acha que o cão ia ficar aí, olhando à toa, e dando a maior sopa, depois de ter comido o osso?

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) reabriu na última sexta (23) a Unidade de Saúde da Família (USF) Cláudio Medeiros, localizada no bairro Rio Novo. A solenidade de entrega contou com a participação do secretário municipal de Saúde, José Thomaz Nonô.

A USF foi completamente reestruturada e passa a oferecer um atendimento qualificado aos usuários dos serviços do SUS. A revitalização recebeu um investimento total de R\$ 230.220,53, sendo R\$ 149.687,06 de recursos federais e R\$ 80.533,47 em recursos municipais.

Segundo o gestor da saúde, José Thomaz Nonô, com a entrega de mais essa unidade, a saúde da sequência à expansão dos serviços prestados à população. "Estamos expandindo a rede de postos, contando agora com 75 unidades, incluindo as Unidades Docentes Assistenciais e as Unidades de Pronto Atendimento. Agilizamos os reparos estruturais em algumas unidades e buscamos também melhorar o funcionamento do abastecimento farmacêutico, que no município conta com um índice de 84% um dos maiores que já tivemos", destacou.

O prédio recebeu reparos em suas estruturas elétricas, hidráulicas e sanitárias, pintura interna e externa, troca de pisos e cobertas, substituição de portas e esquadrias, instalação de rede de cabeamento lógico e dos banheiros foram adaptados para pessoas com deficiência ou dificuldades de locomoção.

A unidade funciona com três equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo aos pacientes cadastrados na região de abrangência. Além da equipe médica composta por clínicos gerais, a unidade oferece ainda serviços de enfermagem, vacinação curativos, farmácia, pré-consultas, consultas, marcação de exames e consultas pelo Cora e odontologia.



Unidade funciona com três equipes do Programa de Saúde da Família

CidadesemFoco
ROBERTO BAIA robertobaia@uol.com.br



SIDINEIA TAVARES, INTERINA

Palmeira dos Índios



Índios, até porque foi secretária e não fez uma boa gestão na Secretaria de Saúde", destacou.

O deputado estadual Edval Gaia Filho (PSDB), em entrevista para uma rádio local, foi firme ao dizer que não confia no trabalho da candidata Verônica Medeiros. "Eu não tenho a mínima condição de votar na doutora Verônica Medeiros, por vários motivos, dentre eles porque ela não tem provado ainda que é capaz de tomar conta de uma Prefeitura como Palmeira dos Índios, até porque foi secretária e não fez uma boa gestão na Secretaria de Saúde", destacou.

Caminhos políticos

Na mesma entrevista, Edval Gaia Filho comentou sobre seu rompimento com o atual gestor, James Ribeiro (PMDB) e o apoio à candidatura de Júlio Cezar (PSB). O deputado também falou sobre as mudanças que a política proporciona para explicar os novos caminhos. Com propostas diferentes do que sempre acreditou há pelo menos 25 anos de que acreditou junto com seu chunho o atual prefeito de Palmeira dos Índios, James Ribeiro.

Escolha ruim

Ainda segundo o deputado estadual, Edval Gaia Filho divergiências de ideologia política na escolha do candidato a prefeito de Palmeira dos Índios contribuíram para que ele tomasse um posicionamento diferente. Na sua avaliação havia nomes melhores para fazer o melhor para o povo palmeirense.

Porto de Pedras

A pedido da Promotoria de Justiça Eleitoral de Porto de Pedras, a Polícia Federal desencadeou, na última quinta-feira (22), uma operação de combate a crimes eleitorais no Município. Foram expedidos mandados de busca e apreensão, além de mandados de condução coercitiva, que resultou na prisão de dois suspeitos.

Abuso de poder

Segundo o promotor da 12ª Zona Eleitoral (Passo do Camaragibe, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres), Thiago Chacon, o Ministério Público Eleitoral em Alagoas foi acionado por moradores locais, que denunciaram abuso de poder econômico no processo eleitoral, a exemplo de doações de materiais de construção em troca de voto pelo candidato a prefeito Henrique Vieira, da coligação "Unidos para um Futuro Melhor".

Combate à corrupção

"Nosso trabalho de combater à corrupção nas eleições municipais segue em andamento, com diligência até o total desfecho do caso e tomada de providências judiciais emergenciais", disse o representante do Ministério Público Eleitoral em Porto de Pedras. O procedimento preparatório da Promotoria de Justiça come em sigilo para garantir a apuração das fatos sem interferência dos investigados.

Rio Largo

Uma operação do Ministério Público Estadual (MPE), Polícia Civil e Militar cumpriu mandatos de busca e apreensão de documentos em Rio Largo. A operação foi realizada após denúncias recebidas de que recursos da prefeitura estavam sendo utilizados para fazer campanha de um candidato a prefeito.

Rio Largo 2

Segundo informações, durante a operação os agentes foram até um posto de combustíveis que abastece os veículos da prefeitura, visitarem residências de funcionários do município e órgãos públicos e a sede do comitê eleitoral do candidato. Uma nota fiscal de posto de gasolina e um tanque foram apreendidos durante a ação.

Rio Largo 3

"Recolhemos um tanque e a nota de um abastecimento realizado no posto, que foi fruto da denúncia. Nesta nota, consta que o carro abastecido foi um Fiesta, no entanto, um vídeo mostra que o veículo abastecido foi um ônibus", informou o promotor eleitoral de Rio Largo, Wesley Fernandes, responsável pela ação. O promotor complementou informando que no tanque foram encontrados vários recibos de venda, restando.

Presídio do Agreste

Na manhã de ontem, os desembargadores do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), e desembargador da 18ª Vara Criminal de Maceió, inspecionaram o Presídio do Agreste, em Girau do Ponciano. A visita teve o objetivo de averiguar reclamações dos presos e se a Lei de Execução Penal está sendo cumprida.

...Os detentos reclamaram do abuso de poder de alguns agentes, de punições indevidas e também de estufos do presídio. Segundo o juiz José Bragi Neto, as acusações serão apuradas e as medidas necessárias serão tomadas.

...A distribuidora algoana de gás natural, a Aligás, tem ampliado cada vez mais suas redes de gasodutos no Estado. A obra, iniciada no começo deste mês, compreende a duplicação do gasoduto Pilar-Marechal Deodoro.

...Segundo informações da Companhia, o projeto deve aumentar e fornecimento de gás natural nessa região, potencializando sua capacidade de fornecimento a clientes como Pointer e Braskem e até atraiendo a instalação de novas indústrias no Polo José Aripido Vieira, em Marechal Deodoro.

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 416/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 416/2016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de receita de extintores de incêndio - PL 5 1212015
Data de realização: 18 de outubro de 2016 às 10:00h, horário de Brasília.
Endereço: 4106-901/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 416/2016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos (73) - PL 4 228/2016
Data de realização: 11 de outubro de 2016 às 09:00h, horário de Brasília.
Endereço: 4106-901/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 416/2016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos (37) - PL 5 205/2016
Data de realização: 14 de outubro de 2016 às 09:00h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações: Fone: 82 3010.3477/16170
Maceió, 25 de setembro de 2016.
Enilly Cristiane Lisboa Leite Pinheiro
Suplementar da Licitação e Controlador de Registro de Preços
"Responsável por Intimação"

MINISTÉRIO DA DEFESA

PROCESSO SELETIVO
Processo de Seleção Simplificado nº 091/2016- 50º BI Mtz
Processo Administrativo nº 0030/14.0000/2016- 08
OBJETO: Promover seleção simplificada de Professor Esporádico e Monitor de Atividades Esportivas, para atuar no Programa Segunda Turma - Físico no Estado no ano de 2016/2017.
INSCRIÇÕES: somente presencial no período de 23/09/16 a 13/10/16, de segunda a quinta-feira, das 08:00h às 11:59h e 13:00h às 16:00h h e sexta-feira (de 08:00h às 11:59h).
LOCAL: 59º BSMZ, Av. Fernandes Lima, 1970 - Piquissunga, Maceió-AL, Fone: (32) 3202-9900
PROFESSOR ESPORTIVO: graduação no curso de Licenciatura em Educação Física em instituição reconhecida pelo MEC. (tributação linear de R\$ 1.200,00 - 12h semanais).
MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS: Estudante de graduação regularmente matriculado entre o 2º e 7º semestros em cursos de Licenciatura em Educação Física, (tributação linear de R\$ 750,00 - 12h semanais).
INFORMAÇÕES: mais informações ao 59º BI Mtz
(32) 3202-9943 ou pelo e-mail selecao@defesa.gov.br
JULIO CESAR MACARANG - CEL
Ordemador de Despesas do 59º BI Mtz

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2016
Modalidade: 5ª) Pregão Eletrônico nº 25/2016 - Tipo: Menor Preço - Objeto: aquisição de insumos para a manutenção, com ênfase no item 3133-10-11 - Dica-Hidráulico, 07 de setembro de 2016 às 09:00h, no local: Rua Barão e Sousa, 100 - Lote 10 - Jd. Primavera - Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000 - Maceió - Alagoas. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro pelo e-mail: pregoeiro@boca-damata.al.gov.br ou pelo telefone: (32) 3202-9943.
Boca da Mata, 24 de setembro de 2016.
Pregoeiro: Alexandre

EM BRANCO



Maceio - segunda-feira
26 de setembro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 425

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP06/2016 – Processo nº 706.004.2016 – Pregão Presencial nº 06/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado AL-EXANDRE DE CASTRO SANTOS & CIA LTDA - ME (CNPJ 04.736.869/0001-00) – Objeto: contratação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas – Valor Global: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 706.004.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 706.004.2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 25/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de instrumentos musicais, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 07 de outubro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail epibocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Coité do Nóia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2016

DAS PARTES: Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa Novogas Revenda de GLP LTDA – EPP, CNPJ sob nº 13.445.933/0001-34. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vasilhames de botijão de gás, recarga de botijões de gás e recarga de botijões de água mineral. DOS PREÇOS (ITEM-R\$): ITEM 1: R\$ 7,17; ITEM 2: R\$ 59,33; ITEM 3: R\$ 147,67. CELEBRAÇÃO: 15/09/2016; VIGÊNCIA: 12 meses. Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 47/2008 e 240/2013. José de Sena Netto – Prefeito / José Cicero Ferreira de Farias – Contratado.

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826-033/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM; ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.168/0001-20; FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.266.767/0001-74. OBJETO: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de combustíveis e Arla. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: 1, 2, 4; R\$ 1.527.323,20 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais vinte centavos) SIGNATÁRIOS: Maria Eliza Alves Da Silva, pelo Órgão Gerenciador e Alvimar Farias Lessa pela Fornecedor. Em Rio Largo/AL, 23 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016(3ª chamada) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇO. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras Aquisições de produtos agrícolas para combate a pragas e ervas daninha destinada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/ Prefeitura Municipal de Rio Largo. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/N, Rio Largo/AL, no dia 10 de OUTUBRO de 2016, às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520. Lei Complementar nº 123/6 e 147/14, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico <http://www.riolargo.al.gov.br/>, bem como, na Sede Administrativa do Município de Rio Largo/AL, ou pelo e-mail: riolargocpl@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame. Rio Largo/AL, 23 de setembro de 2016. Rosineide Rocha de Mendonça – Presidente/CPL.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016 – LL
SÚMULA DA INEXIGIBILIDADE P.M.S.I. Nº 03/2016

Processo Nº 11551/2016 – Inexigibilidade 03/2016.
Fundamento Legal: – Os serviços ora contratados foi objeto de licitação na modalidade inexigibilidade, configurado no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL.
Contratado: BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 22.879.542/0001-19
Objeto: Prestação de serviços advocatícios visando a recuperação de créditos retidos ilegalmente pela receita federal do Brasil no FPM.
Celebrado em 11/07/2016. Signatários: JOSE MARIO DA SILVA e MÁRCIO ALVES BARBOSA

EM BRANCO



Maceio - terça-feira
27 de setembro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 426

Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - PP N° 25/2016 publicado no DOE de 26/09/2016 página 108, onde se lê PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2016, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016.

As demais informações permanecem inalteradas.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Prefeitura de Cajueiro

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 5838/16 - Processo n° 5838/16 - Ata de Registro de Preços n° PP11/2014 (Processo n° 1954/14) - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 005/2013 - Contratada: DE A FARMA LTDA - ME. CNPJ n° 04.362.282/0001-28 - Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 01 MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E LOTE 02 - MEDICAMENTOS FORA DA RENAME 2012 DE USO HOSPITALAR E DE ATENÇÃO BÁSICA) - Valor global R\$ 809.705,89 (oitocentos e nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) - Vigência: 31/12/2016.

Prefeitura de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL

RATIFICAÇÃO

Em 01 de setembro de 2016

Processo n° 0519-010/2016 - Inexigibilidade n° 06/2016

Em face da Justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivo feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de MARINA FERREIRA SILVA REFRIGERAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 12.623.119/0001-08, objetivando a Contratação de empresa para serviços de Instalação e Manutenção dos aparelhos de AR Condicionado da marca AGRATTO DE 9.000 BUT'S, fabricado pela Ventisol da Amazônia, para atender as necessidades das Secretarias e dos demais Órgãos do Município de Delmiro Gouveia/AL, acima referido. Publique-se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Luiz Carlos Costa
Prefeito

Prefeitura de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° PP 02-01/2016 - Processo n° 0520-001/2016 - Pregão Presencial n° 02/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Mixloc - Locação de Veículos Ltda. CNPJ n° 12.336.139/0001-90 - Objeto: Locação de Veículos - Valor Total: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato n° PP 02-02/2016 - Processo n° 0520-001/2016 - Pregão Presencial n° 02/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Império Locadora de Veículos Eireli - Me, CNPJ n° 21.308.854/0001-00 - Objeto: Locação de Veículos - Valor Total: R\$ 178.660,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato n° PP 02-03/2016 - Processo n° 0520-001/2016 - Pregão Presencial n° 02/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: C M R Barros Locações Comércio e Serviços Eireli, CNPJ n° 21.938.269/0001-93 - Objeto: Locação de Veículos - Valor Total: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato n° PP 03-01/2016 - Processo n° 0523-001/2016 - Pregão Presencial n° 03/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Jose Carlos da Rocha - ME, CNPJ n° 04.189.240/0001-37 - Objeto: Fornecimento de água potável por caminhão pipa - Valor Total: R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato n° PP 06-01/2016 - Processo n° 0516-001/2016 - Pregão Presencial n° 06/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Gilberto Gomes de Oliveira - Me, CNPJ n° 18.813.348/0001-63 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios - Valor Total: R\$ 164.169,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato n° PP 06-02/2016 - Processo n° 0516-001/2016 - Pregão Presencial n° 06/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Markus Amorim Oliveira - Me, CNPJ n° 01.164.999/0001-77 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios - Valor Total: R\$ 132.420,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato n° PP 08-01/2016 - Processo n° 0828-001/2016 - Pregão Presencial n° 08/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Dom Jonas Auto Peças Ltda. EPP, CNPJ n° 12.336.164/0001-73 - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças e acessórios - Valor Total: R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato n° PP 08-02/2016 - Processo n° 0828-001/2016 - Pregão Presencial n° 08/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Compaut Comércio de Peças Automotivas Ltda. - Me, CNPJ n° 17.322.119/0001-83 - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças e acessórios - Valor Total: R\$ 124.596,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria n° 21 de 08 de janeiro de 2013, considerando ainda, o parecer da Procuradoria do Município, RESOLVE HOMOLOGAR:

Pregão Presencial n° 02/2016 - objetivando a locação de veículos. Classificando vencedora dos lotes 1, 2.1 e 3.1 a Empresa Império Locadora de Veículos Eireli - Me. Classificando vencedora do Lote 2.2 a Empresa Mixloc - Locação de Veículos Ltda. Classificando vencedora do Lote 3.2 a Empresa C M R Barros Loc. Com. e Serv. Eireli. Jaramataia/AL, 20 de setembro de 2016.

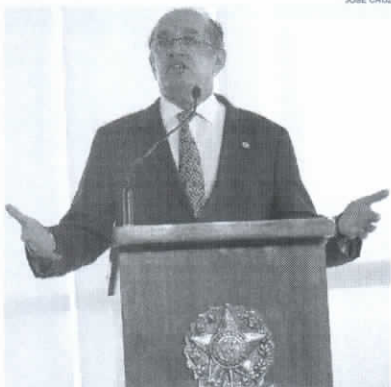
Pregão Presencial n° 03/2016 - objetivando o fornecimento de água potável através de caminhões pipa. Classificando vencedora a Empresa Jose Carlos Rocha - Me, Jaramataia/AL, 04 de agosto de 2016.

Pregão Presencial n° 05/2016 - objetivando o fornecimento de combustíveis. Classificando vencedora a Empresa Posto R. V. Ltda. Jaramataia/AL, 02 de agosto de 2016.

Pregão Presencial n° 06/2016 - objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios. Classificando vencedora dos Lotes 1.2, 1.3, 2.2 e 2.3 a Empresa Gilberto Gomes de Oliveira - Me. Classificando vencedora dos Lotes 1.1 e 2.1 a Empresa Markus Amorim Oliveira - Me. Jaramataia/AL, 02 de agosto de 2016.

EM BRANCO

JOSÉ CRUZ



Presidente do TSE, Gilmar Mendes avalia a campanha eleitoral

LARANJAL TSE já flagrou 105 mortos doando para campanhas

Até o momento, a Justiça Eleitoral já flagrou 105 doações eleitorais feitas por mortos e outras 15 mil por beneficiários do Bolsa Família a campanhas políticas. Segundo o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Gilmar Mendes, um dos recobedores do auxílio do governo federal teria repassado R\$ 88 mil a uma campanha.

Os dados foram divulgados pelo ministro ontem durante evento promovido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) em São Paulo.

Questionado sobre o suposto laranjal previsto por ele depois que as doações eleitorais por empresas foram proibidas, Gilmar Mendes ponderou que é preciso esperar o fim do pleito para saber. "Estamos identificando irregularidades que estão compro-

TORTURA MPF denuncia legistas por mentir durante a ditadura

O Ministério Público Federal em São Paulo (MPF) denunciou à Justiça no último dia 21 os médicos legistas aposentados Harry Shibata, Abeylard de Queiroz Orsata e José Gonçalves Dias por falsificação ideológica por causa de fraude em laudo de preso político morto em decorrência de torturas. Laudo elaborado na época pelo Instituto Médico Legal (IML) de São Paulo confirmou versão do Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi), informando que João Batista Franco Drummond teria morrido atropelado ao fugir da polícia.

"Atendendo solicitação do

juízo". O presidente TSE ressaltou que, apesar das irregularidades constatadas, as campanhas têm se mostrado mais econômicas. "As campanhas estão mais modestas, o que é positivo".

O ministro também falou sobre a onda de violência nessas eleições e destacou que as forças armadas e a nacional ajudaram na segurança. "Estamos fazendo o acompanhamento e destacando a importância de eleições pacíficas".

Após o fim do evento durante coletiva de imprensa, Gilmar Mendes assumiu ser admirador do trabalho do juiz federal Sérgio Moro e dos procuradores que atuam na operação "Lava Jato" e justificou os erros cometidos pela "força-tarefa" citando a complexidade do tema.

Operação vazada da PF prende Antônio Palocci

Ex-ministro de Lula e Dilma foi preso ontem pela manhã, mas ministro da Justiça antecipou o fato no domingo

O ex-deputado e ex-ministro da Fazenda e da Casa Civil Antonio Palocci é acusado de receber propina para trabalhar pela Odebrecht dentro do governo e no Congresso Nacional. Mas como não foram encontradas provas do recebimento dessas quantias, Palocci deve ficar preso, "enquanto não houver identificação".

Essa é a motivação usada pelo juiz Sérgio Fernando Moro, titular da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, onde corre a maioria dos processos da "Lava Jato" para mandar prender o ex-ministro.

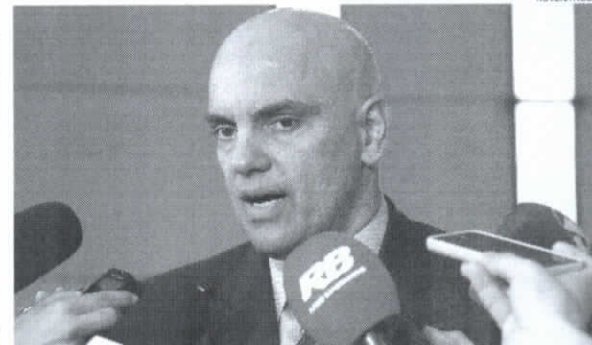
De acordo com o juiz, as investigações da operação "Lava Jato" apresentaram provas de que R\$ 128 milhões foram

pagos a Palocci para favorecer a construtora no governo. Entretanto, ainda não há provas do recebimento desse dinheiro, e nem a conta em que essa quantia foi depositada.

Para Moro, isso é indicio de que Palocci usa de um "modus operandi" já visto em outras ocasiões de usar "contas secretas no exterior ainda não identificadas ou bloqueadas".

E, enquanto essas contas não forem encontradas, "há um risco de dissipação do produto do crime".

"Enquanto não afastado o risco de dissipação do produto do crime, presente igualmente um risco maior de fuga ao exterior, uma vez que os investigados poderiam se valer de recursos ilícitos ali mantidos



Ministro Alexandre de Moraes terá que explicar antecipação da operação da PF que prendeu Palocci

BOCA DE URNA Moraes terá que se explicar hoje com o presidente Temer

A Polícia Federal em nota explicou que não informou Alexandre de Moraes sobre as ações da Lava-Jato nesta semana.

Mas, segundo o colunista do jornal O Globo Lauro Jardim o Palácio do Planalto tem sido municiado de informações da Lava-Jato por meio de Alexandre de Moraes. E não é apenas no dia das operações.

O vazamento provocou indignação em juristas que viram no caso um estado de exceção. Para o ex-ministro da Justiça de Dilma Eugênio Aragão, Moraes foi incapaz "porque estaria a brincar com coisa séria". "Um ministro não pode se manifestar de empolgação em campanha, entregando

ao público assuntos sigilosos de sua pasta", acusou. O líder da oposição no Senado Lindbergh Farias (PT-RR) anunciou que vai entrar, com outros senadores, com uma representação na Procuradoria-geral da República pedindo que sejam apurados os fatos ligados à declaração do ministro da Justiça Alexandre de Moraes.

O presidente Michel Temer chamou o ministro da Justiça Alexandre de Moraes para que ele compareça ao Planalto e explique suas declarações sobre a Operação Lava-Jato um dia antes da fase que culminou com a prisão do ex-ministro do PT, Antonio Palocci. As declarações foram dadas pelo

ministro em uma agenda eleitoral em Ribeirão Preto. Além de Moraes, Temer também chamou outros ministros que têm dado declarações polêmicas para pedir mais cuidado nas suas exposições. Por meio de sua assessora, o ministro da Justiça afirmou que só virá para Brasília hoje de manhã.

A pasta não confirmou a convocação do ex-secretário de Segurança do governo paulista de Geraldo Alckmin (PSDB).

Além de Temer, os deputados do PT Paulo Teixeira (SP) e Paulo Pimenta (RS) protocolaram ontem, pedido de convocação do ministro na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara.

ENDIVIDADO Ministro Meirelles se reúne com FMI

A agenda do ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, ontem provocou indagações e especulações qual o motivo da reunião com representantes do Fundo Monetário Internacional (FMI). Desde que Michel Temer assumiu a presidência da República interinamente, em maio, veículos e fontes ligados ao mercado têm insistido na ideia de que o país, com o peemedebista, pode voltar a recorrer à instituição multilateral.

Mas por que o Brasil recorrerá hoje ao fundo, se tem US\$ 370 bilhões de reservas? "Não há motivo nenhum", diz o economista Guilherme Mello, da Unicamp. O FMI foi criado para ajudar países com problemas de déficit que não podem ser cobertos pelas reservas ou pela entrada de investimento estrangeiro em situações de moeda fraca e falta de dólar, por exemplo. Em 2005, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva quitou o que restava da dívida com o fundo.

"No final da década de 1970, do meados à final dos 1990 e no começo dos anos 2000, o país não tinha dólar para pagar a dívida. Hoje nos sobra dólar, temos mais ativos em dólar do que passivos.

"Por outro lado não se pode olvidar a gravidade em concreto dos crimes em apuração", completou. "Viável, portanto, em princípio a decretação da prisão preventiva requerida."

Meirelles se reuniu com o chefe do FMI, Christine Lagarde, em 2015, mas não houve nenhuma negociação concreta. "O Brasil não precisa do FMI", afirmou Meirelles em 2015.

ITAMARATY STF proíbe desconto de grevistas

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) proibiu ontem o Ministério das Relações Exteriores de descontar os dias não trabalhados dos servidores do Itamaraty, que estão em greve por tempo indeterminado. A ministra Assuete Magalhães garantiu que o desconto não será feito pelo prazo de 30 dias, período em que as partes poderão entrar em acordo para acabar com a greve.

Na decisão, motivada por uma ação do sindicato da categoria, a ministra ressaltou que a legalidade do direito de greve de servidores públicos está pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF), instância máxima da Justiça. Além disso, Assuete afirmou que o abono dos dias parados não pode ser prolongado por tempo indeterminado.

"Tendo em vista que o movimento grevista já completou um mês de duração e, ainda, a necessidade de evitar-se seu prolongamento por tempo indeterminado, fica estabelecido que a presente tutela provisória de urgência deverá vigorar pelo prazo de 30 dias a contar da publicação da presente decisão", decidiu a ministra.

A categoria reivindica equiparação salarial do Serviço Exterior Brasileiro (SEB) com as demais carreiras típicas de Estado e alega que a greve é motivada pelo fracasso nas negociações salariais, iniciadas em março de 2015 e pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que ofereceu proposta de reajuste de 27,9%, recusada pelos servidores em, pelo menos, três oportunidades.

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2016
Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade tipo passeio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 07/10/2016 - 9h00 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor global. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 12h, no Setor Administrativo Municipal, Praça José Américo, nº 118 - Centro, Olho D'Água das Flores, 26 de setembro de 2016. Licitação da Silva Souza - Pragairela

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
No Ativo da Licitação: PP Nº. 25/2016 publicado no Portal Tribunal Independente de 24 e 25/09/2016, página 12, onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.
As demais informações permanecem inalteradas.
Borgana Araújo Leite
Pregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
OBJETO: Registro de preços para eventual futura aquisição de materiais insumos, assistência, 12 de outubro de 2016, às 09:00h (horário de Brasília) contatos das propostas: 10:00h (horário de Brasília) início da etapa de lances, através do site: www.b3.com.br/licitacao
INFORMAÇÕES: informações adicionais no site do CPV - Compra e Serviço Online, com sede na Escola de Governo Prefeito César Rocha, situado no Rua José Jablon Tainha 509, Santa Fidéjago, dos 8300-1400 Itapicuru, pela internet: 08759271-1292 ou através do site: www.aeservico.com.br

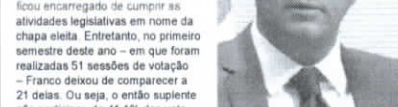
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-A/2016
Objeto: Aquisição de combustíveis, através do gerenciamento eletrônico de licitação, para os veículos integrantes do frotas próprias e locadas deste órgão, tendo em consideração das propostas: 28/09/2016 às 09h - horário de Brasília. Abertura das propostas: 11/10/2016, às 09h - horário de Brasília. Certame Registrado: 11/10/2016, às 10h - horário de Brasília. Informações gerais: O edital poderá ser acessado eletronicamente no site: www.b3.com.br, registrado sob o nº 846577 ou no site: www.g3t.ba.br, em Licitação.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-A/2016
Objeto: Aquisição de combustíveis, através do gerenciamento eletrônico de licitação, para os veículos integrantes do frotas próprias e locadas deste órgão, tendo em consideração das propostas: 28/09/2016 às 09h - horário de Brasília. Abertura das propostas: 11/10/2016, às 09h - horário de Brasília. Certame Registrado: 11/10/2016, às 10h - horário de Brasília. Informações gerais: O edital poderá ser acessado eletronicamente no site: www.b3.com.br, registrado sob o nº 846577 ou no site: www.g3t.ba.br, em Licitação.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-A/2016
Objeto: Aquisição de combustíveis, através do gerenciamento eletrônico de licitação, para os veículos integrantes do frotas próprias e locadas deste órgão, tendo em consideração das propostas: 28/09/2016 às 09h - horário de Brasília. Abertura das propostas: 11/10/2016, às 09h - horário de Brasília. Certame Registrado: 11/10/2016, às 10h - horário de Brasília. Informações gerais: O edital poderá ser acessado eletronicamente no site: www.b3.com.br, registrado sob o nº 846577 ou no site: www.g3t.ba.br, em Licitação.

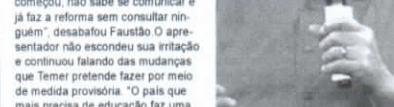
BOA-VIDA Senador falta a quase metade das sessões

O empresário Ricardo Franco (DEM-SE) tomou posse como senador em novembro de 2015, quando a senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) precisou se licenciar para assumir a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju. Como primeiro suplente da parlamentar, Franco ficou encarregado de cumprir as atividades legislativas em nome da chapa eleita. Entretanto, no primeiro semestre deste ano - em que foram realizadas 51 sessões de votação - Franco deixou de comparecer a 21 delas. Ou seja, o então suplente não participou de 41,1% das votações da Casa. Ele deixou o cargo em agosto deste ano, quando Maria do Carmo reassumiu o posto.



ENSINO MÉDIO Até Faustão critica reforma de Temer

Fausto Silva, apresentador do Domingão do Faustão, na TV Globo, criticou no domingo (25) o projeto de reforma do ensino médio anunciado pelo governo Temer. "A educação física os caras iam tirar. Essa porra desse governo nem começou, não sabe se comunicar e já faz a reforma sem consultar ninguém", desabafou Faustão. O apresentador não escondeu sua irritação e continuou falando das mudanças que Temer pretende fazer por meio de medida provisória. "O país que mais precisa de educação faz uma reforma com cinco gatos pingados que não entendem porra nenhuma", disparou Faustão.



EM BRANCO



Pastas

- Caixa de Entrada 9
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos 1
- Itens Enviados 1
- Itens Excluídos 31
- Arquivo Morto

Re: Edital pregao 25/2016

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL
Hoje, 13:12
liccs comercio (liccscomercio@hotmail.com)

edital.pdf 310 kB	▼	I.pdf 171 kB	▼	II.pdf 184 kB
III.pdf 105 kB	▼	IV.pdf 104 kB	▼	V.pdf 112 kB
VI.pdf 106 kB	▼			

7 anexos (1 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: liccs comercio <liccscomercio@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2016 09:55
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Edital pregao 25/2016

Favor nos enviar o edital do pregão referido, aquisição de instrumentos musicais

Atenciosamente

João Paulo
Liccs comércio

Enviado do meu iPhone

EM BRANCO



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorias

Pastas

- Caixa de Entrada 9
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos 1
- Itens Enviados 1
- Itens Excluídos 31
- Arquivo Morto

Re: EDITAL DE LICITAÇÃO:

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL
Hoje, 13:14
estruturas licitações (estruturas.licitacoes@outlook.com)

edital.pdf 310 kB	▼	I.pdf 171 kB	▼	II.pdf 184 kB
III.pdf 105 kB	▼	IV.pdf 104 kB	▼	V.pdf 112 kB
VI.pdf 106 kB	▼			

7 anexos (1 MB) | Baixar tudo | Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: estruturas licitações <estruturas.licitacoes@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2016 11:27
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO:

Bom Dia,

Favor enviar para esse e-mail, o edital desta licitação: Qual o valor estimado ?

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 25/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de instrumentos musicais, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário:

07 de outubro de 2016 às 09:30hs.

Obrigado !

EM BRANCO



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorias

Pastas

Caixa de Entrada 9
Lixo Eletrônico
Rascunhos 1
Itens Enviados 1
Itens Excluídos 31
Arquivo Morto

Re: SOLICITAÇÃO DO EDITAL PP 25/2016 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Hoje, 13:15

Jairo Alexandre Espindula (analista2@stagemusic.com.br)

edital.pdf
310 KB

I.pdf
171 KB

II.pdf
184 KB

III.pdf
105 KB

IV.pdf
104 KB

V.pdf
112 KB

VI.pdf
106 KB

7 anexos (1 MB) | Baixar tudo | Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possam Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Jairo Alexandre Espindula <analista2@stagemusic.com.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2016 11:31
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Cc: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DO EDITAL PP 25/2016 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)

Bom Dia Pregoeiro Bergson,

Gostaria de solicitar a essa renomada prefeitura o edital PP 25/2016 (Instrumentos Musicais) mencionado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 – TIPO: MENOR PREÇO – OE
**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – DA
07 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09:30 HS (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) – LOCAL: RUA JOÃO
(ANTIGO USF MAJOR JOSÉ TENÓRIO) – EDITAL E INFORMAÇÕES: NO ENDEREÇO ACIMA, DE 08
ÚTEIS, OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL cplbocadamata.al@hotmail.com**

Obrigado desde já pela gentileza!



Atenciosamente,
JAIRO A. ESPINDULA
Setor de Licitações
Tel: (47) 3032-5408
analista2@stagemusic.com.br
www.stagemusic.com.br



EM BRANCO

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Pastas

- Caixa de Entrada 9
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos 1
- Itens Enviados 1
- Itens Excluídos 31
- Arquivo Morto

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorias



Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Hoje, 13:16

rf. Empreendimentos (rf.editais@gmail.com)

edital.pdf 310 kB	▼	I.pdf 171 kB	▼	II.pdf 184 kB
III.pdf 105 kB	▼	IV.pdf 104 kB	▼	V.pdf 112 kB
VI.pdf 106 kB	▼			

7 anexos (1 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: rf. Empreendimentos <rf.editais@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de setembro de 2016 10:26
Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

AO MUNICÍPIO BOCA DA MATA - AL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Sr.(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO

VIMOS ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DE V. Sr(a). NOS ENVIAR O SEGUINTE EDITAL:
PP 25/2016(AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS)

Att,
ANA LIMA

FM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qui 29/09/2016 11:41

Para: messalaComercial messalaComercial <messalacomercial@hotmail.com>;

7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: messalaComercial messalaComercial <messalacomercial@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de setembro de 2016 14:26

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO

SR. PREGOEIRO

FINEZA NOS ENVIAR EDITAL PP NR. 25/2016 - INSTRUMENTOS MUSICAIS
QUE TEMOS INTERESSE EM PARTICIPAR.

GRATO

MeSSala Comercial Ltda

FONE-79 3211 0969 (9.9889-4775) VIVO (9.9199-7760)TIM

VALTER-

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 825-010/2016

Razão Social: GISLAINE DE SOUZA - ME
Nome Fantasia: GISLAINE DE SOUZA CNPJ Nº: 12.559.500/0001-47
Endereço: R. FORTÍZIO SOARES FERREIRA 678
Fone(s)/Fax: (47) 3032-5402 E-mail: EDITAL.GISLAINE@GMAIL.COM
Contato: GISLAINE Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Loiuville-SC, 27 de Setembro de 2016.

Gislaine de Souza

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



Re: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qui 29/09/2016 12:04

Para: Mandacaru licitacoes <licitamandacaru@gmail.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Mandacaru licitacoes <licitamandacaru@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de setembro de 2016 08:45

Para: CPL - Boca da Mata

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Bom dia,

venho através deste solicitar a retirada do edital PP 24/2016.

desde já agradeço!

EMERANCO

Re: referente edital PR/25/2016



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/10/2016 10:43

Para: Luis Felipe - Philharmonie <luisfelipe@philharmonie.com.br>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Luis Felipe - Philharmonie <luisfelipe@philharmonie.com.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de setembro de 2016 14:33

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: referente edital PR/25/2016

Boa Tarde!

Solicitamos o envio do edital : PR/25/2016 Referente á Aquisição de instrumentos musicais.

Tentamos contato, mas infelizmente não conseguimos.

Poderia por favor verificar?

Philharmonie | | | | Luis Felipe Rodrigues
Importação e Exportação Ltda. Estagiário
Fone (19) 3512-8481
luisfelipe@philharmonie.com.br

Visite nosso website : <http://www.philharmonie.com.br>

Instrumentos sinfônicos ADAMS, Stokmans, Black Swamp, Mike ...

www.philharmonie.com.br

Empresa especializada em instrumentos sinfônicos e representante exclusiva de consagradas marcas internacionais na América do Sul. Compre em nosso site em até 3x ...

EM BRANCO



Re: Edital Prefeitura Boca da Mata - AL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/10/2016 10:44

Para:Lidianne Paes | Depto. Licitações Roriz <rorizweb3@rorizweb.com.br>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Lidianne Paes | Depto. Licitações Roriz <rorizweb3@rorizweb.com.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de setembro de 2016 15:16

Para: 'Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL'

Cc: 'Ortiz-Dpto Licitações'; Wendel

Assunto: Edital Prefeitura Boca da Mata - AL

Boa tarde,

Solicitamos por gentileza o envio do edital, pregão presencial nº 25/2016, AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP.

Empresa: Roriz Instrumentos Musicais Ltda

CNPJ: 08.979.527/0002-00

Att,



Lidianne Paes

rorizweb3@rorizweb.com.br

55 | 62 | 3095-2737

EM BRANCO

BUFFET CRAMPON

Conn & Selmer



Ludwig
Mueser

STEINWAY & SONS



EM BRANCO

Re: SOLICITAR EDITAL 24/2016



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/10/2016 10:47

Para: pereira soares <comercialpereiraesoares@gmail.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: pereira soares <comercialpereiraesoares@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de setembro de 2016 18:26

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAR EDITAL 24/2016

Aquisição de instrumentos musicais, com exclusividade para ME/EPP.

EM BRANCO

Re: EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/10/2016 10:48

Para: Adison Fernando de Souza Souza <adison.souza@hotmail.com>;

7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Adison Fernando de Souza Souza <adison.souza@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 30 de setembro de 2016 13:37

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: EDITAL

Boa tarde,

Gostaria de receber o edital d sobre instrumentos musicais.

atenciosamente,

Ádison Fernando de Souza

Musicais Freiber

(32)98876-3057 - Whtatzap - oi

(32)8435-3831 - claro

(32) 3721- 3057

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 825-010/2016**

Razão Social: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP

Nome Fantasia: PPR Instrumentos Musicais CNPJ Nº: 19.211.006/0001-36

Endereço: Rua 1136 Nº 644 Qd 244 Lt 19 Sala 01 Setor Marista, Goiânia/GO – CEP: 74.180-150

Fone(s)/Fax: 062 3594-3176 E-mail: pprmusical@gmail.com

Contato: Lidianne Tavares Aragão Paes Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Goiânia, 03 de outubro de 2016.

Lidianne Tavares Aragão Paes

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
 PROCESSO Nº 825-010/2016

Razão Social: LICS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VEST. LTDA - ME
 Nome fantasia: LICS CNPJ Nº: 30.157.094/0001-60
 Endereço: Lad. Geraldo de Melo nº 246, Farol
 Fone(s)/Fax: 82.3033.3098 E-mail: LICS LICITACAO@HOTMAIL.COM
 Contato: MARIANA OLIVEIRA Celular(es) contato: 82.9.9835.9256

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió 05 de 10 de 2016


 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

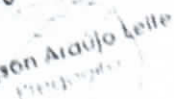
Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


 Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

LICS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS 246,
FAROL - MACEIO-AL - CEP: 57051-240
CNPJ: 30.157.094.0001-60


 Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CREDENCIAMENTO

EM BRANCO



CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2016

DIA 07/10/2016 – 09:30H

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Liccs Comércio e Serviços do Vestuário Ltda ME
Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – CEP: 57051-240 – Maceió/AL
CNPJ: 10.157.094.0001-60 licscomercio@hotmail.com / licscomercio@gmail.com
(82) 3033-3098 / 9625-8503

km.
[Handwritten signatures]

EM BRANCO

ALAGOAS

TRABALHANDO BEM. A BOMTA CRIANÇA!

JUCEAL**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****Fotocópia de Processo**

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

NIRE

00441348

Último Arquivamento

Número

20150079800

Data

27/05/2016

Número Protocolo



160140897

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 30 de junho de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral**Dados da Certidão**

Data de Expedição

30/06/2016

Hora de Expedição

10:53:24

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO LTDA - ME, CNPJ
10.157.094/0001-60**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ADRIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01 de novembro de 1979, portador do CPF n.º 008.780.584-78 e da RG n.º 1.738.713 SSP/AL; residente e domiciliado na Ladeira na Doutor Geraldo Melo dos Santos n.º 246 – Farol – Cep. 57051-240 - Maceió -Alagoas, **MARIA MARGARIDA NOBRE**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20 de maio de 1947, portadora do CPF n.º 207.693.774-91 e da RG n.º 207.980 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia n.º 298 – Centro – Cep 57500-000 – Santana do Ipanema – Alagoas; únicos sócios componentes da sociedade empresaria: **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO LTDA -ME**, com sede e foro na Ladeira Geraldo Melo dos Santos n.º 246 – Farol – Cep. 57051-240 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 10.157.094/0001-60 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 272.0044134-8, por este instrumento decidiram consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO LTDA - ME**, e tem sede, na Ladeira Geraldo Melo dos Santos n.º 246 –Farol- Cep. 57051-240 – Maceió – Alagoas, e usará a expressão **LICCS**, como nome de FANTASIA, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 – DO OBJETO SOCIAL

2.1 – A sociedade terá o seguinte objeto social: Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios. Comercio Varejista de Tecidos. Comercio Varejista de Calçados. Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, Mercearias. Comercio Varejista de Artigos de Armário. Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório. Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Video. Reparação, Instalação e Manutenção em geral em Aparelhos Telefônicos, Estabilizadores, Impressoras, Computadores, Ar Condicionados, Sistemas de Rede Lógica, Alarme e Cerca Elétrica.

Margarida

Adriano José da Silva
Maria Margarida Nobre
Ugê de Paula Paes
ESTAGIÁRIO
LICCS

Este documento foi assinado digitalmente; em conformidade com a MP nº 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 102793700001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucaal.al.gov.br - Opção Acesso Público >



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/01/2014 Sob N° 20130642819
Protocolo : 130642819 de 12/12/2013 NIRE: 27200441348
LIÇCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME
Chancela : D589A249BA2EC075476F141E802FBCBCE147789

Maceió, 10/01/2014

Car. Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



~~EM BRANCO~~

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/01/2014 Sob N° 20130642819
Protocolo : 130642819 de 12/12/2013 NIRE: 27200441348
LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME
Chancela : D589A249BA2EC075476F141E802FBCBCBE147789

Maceió, 10/01/2014

af. Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral





CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO
LTDA - ME, CNPJ 10.157.094/0001-60

CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração é exercida pela sócia, MARIA MARGARIDA NOBRE, de forma isolada a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de dispor ou onerar sob qualquer forma os bens constitutivos do patrimônio da sociedade inclusive direitos, será necessário a assinatura de pelo menos dois sócios em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Margarida

Paulo

Luiz de Paiva Paes
ESTAGIÁRIO
INCEA



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 10/01/2014 Sob N° 20130642819

Protocolo : 130642819 de 12/12/2013 NIRE: 27200441348

LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME

Chancela : D589A249BA2EC075476F141E802FBCBCBE147789

Maceió, 10/01/2014

af. ju

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO
LTDA - ME, CNPJ 10.157.094/0001-60**

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 – A sociedade iniciou suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DAS OMISSÕES

12.1 – Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

Margarete

RMS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

José Roberto Paes
ESTOIXADO
11/11/2011



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/01/2014 Sob N° 20130642819
Protocolo : 130642819 de 12/12/2013 NIRE: 27200441348
LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME
Chancela : D589A249BA2EC075476F141E802FBCBCBE147789

Macelô, 10/01/2014

af. ju 15

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral





CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO
LTDA - ME, CNPJ 10.157.094/0001-60

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Os sócios a qualquer tempo e por consenso unânime poderão alterar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, modificando-o, suprimindo ou introduzindo-lhes cláusulas, mas sempre preservando os princípios e interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Esta consolidação substitui na totalidade, todos os contratos e alterações anteriores existentes, no ato do seu registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente contrato de consolidação em via única para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 01 de novembro de 2013.

Maria Margarida Nobre
Maria Margarida Nobre

Adriano José da Silva
Adriano José da Silva



Handwritten initials and signatures in blue ink.

Handwritten signature and a stamp that reads 'Paiva Paes' and 'CFA'.

Este documento foi assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 1021923100001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Interatividade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifica o Registro em 10/01/2014 Sob N° 20130642819
 Protocolo: 130642819 de 12/12/2013 NIRE: 27200441348
 LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME
 Chancela: D589A2498A2EC075476F141E802FBCBCBE147789
 Maceió, 10/01/2014
 ca. J. S. J.
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Cbi. Luciano Magalhães, 29 - Centro
 Santana do Ipanema/AL Fone: 3621-1244

RECONHECIMENTO
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Maria Margarida
Costa Doc. nº _____
 08 JAN. 2014
 Em Teste _____ de verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitosa Farias - Escrevente



FEITO POR: FATIMA VIERA DOS S.
 Tabelionato de Notas de 6.º Ofício
 R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Fone: 82 3221-9061
 RECONHEÇO A firma por autenticidade de:
 MAURIANO JOSÉ DA SILVA
 IDOU FÉ. Maceió, 08 de Janeiro de 2014
 EM TESTEMUNHO...
 DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARROSA-TAB. PU.
 SUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARROSA
 IESC. NIEDEJA CRISTINA BARROSA
 IESC. CELIA BARROSA DA COSTA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME
NIRE 00441348

Último Arquivamento

Numero	Data
20150079800	27/05/2016



Local, Data
Maceió, segunda-feira, 4 de julho de 2016


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
04/07/2016	12:03:39

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL APÓS A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME SOB
CNPJ 10.157.094/0001-60**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ADRIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01 de novembro de 1979, portador do CPF n.º 008.780.584-78 e da RG n.º 1.738.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Ladeira Geraldo Melo dos Santos n.º 246 - Farol - Cep 57051-240 - Maceió - Alagoas, **MARIA MARGARIDA NOBRE**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20 de maio de 1947, portadora do CPF n.º 207.693.774-91 e da RG n.º 207.980 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia n.º 298 - Centro - Cep 57500-000 - Santana do Ipanema - Alagoas, unicos sócios componentes da sociedade empresaria: **LICCS COMERCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME**, com sede e foro na Ladeira Geraldo Melo dos Santos n.º 246 - Farol - Cep 57051-240 - Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 10.157.094/0001-60 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 272.0044134-8, por este instrumento decidiram consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **ADRIANO JOSÉ DA SILVA**, acima qualificado, que neste ato sede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia remanescente já qualificada acima **MARIA MARGARIDA NOBRE**, dando plena, geral e irrevogável de todos os seus direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da retirada do sócio **ADRIANO JOSÉ DA SILVA**, acima qualificado, caracterizou-se a falta de pluralidade de sócios, razão pela qual, esta empresa se regerá, nos termos do Artigo 1.033 IV, do Novo Código Civil Brasileiro, o quadro societário será recomposto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) capital este com a transferência das cotas de capital do sócio que se retirou da sociedade, passa a totalidade para a sócia **MARIA MARGARIDA NOBRE**, com R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, porém responde pela integralização do capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social da empresa altera para: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida. Impressão de material para outros usos. Coleta de resíduos não - perigosos. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Demolição de edifícios e outras estruturas.

Margarida

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 10:38 SOB N.º 20150079800
PROTOCOLO: 150079800 DE 27/05/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:
11600525286. NIRE: 27200441340
LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

Edvaldo Majoram de Lima
SECRETARIO GERAL
MACEIO, 27/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL APÓS A CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO
LTDA ME SOB CNPJ 10.157.094/0001-60

Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Instalação e manutenção elétrica. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Instalação de painéis publicitários. Instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de pintura de edifícios em geral. Administração de obras. Montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias. Obras de alvenaria. Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores. Comércio atacadista de alimentos para animais. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos. Comércio atacadista de pescados e frutos do mar. Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de artigos de armário. Comércio atacadista de artigos do vestuário acessórios, exceto profissionais e de segurança. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de tecidos. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos de viagem. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Ministerio
[Signature]

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



JURTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 10:38 SOB N.º 20150079800
PROTOCOLO: 150079800 DE 27/05/2016. CODIGO DE VERIFICACAO
11600525286 NIRE: 27200441348
LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

Edvaldo Matorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 27/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL APÓS A CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO
LTDA ME SOB CNPJ 10.157.094/0001-60

Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios. Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de andaimes. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Imunização e controle de pragas urbanas. Fotocópias. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Atividades de sonorização e de iluminação. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA-Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Estando os sócios assim contratados e de pleno acordo assinam a presente alteração contratual em uma única via para ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas

Maceió - AL, 23 de maio de 2016

2º OFÍCIO
SECRETARIA DE REGISTRO

Maria Margarida Nobre Lima

Maria Margarida Nobre

CPF: 207.693.774-91

6º OFÍCIO

Adriano José da Silva

Adriano José da Silva

CPF: 008.780.584-78



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 10:38 SOB Nº 20150079800.
PROTOCOLO: 150079800 DE 27/05/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:
11600525286. NIRE: 27200441348.
LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIO, 27/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REGISTRO GERAL	207980	DATA DE EXPIRAÇÃO	01/03/2016
NOME	MARIA MARGARIDA NOBRE LIMA		
FILIAÇÃO	ANTONIO NOBRE SOBRINHO MARIA BENIGNA NOBRE		
NATURALIDADE	SANTANA DO IPANEMA - AL		
DATA DE NASCIMENTO	20/05/1947		
CERTIDÃO	CERTIDÃO CAS 0031 FLS 016 LIV 015		
CPF	207.693.774-91		
VIA	2 VIA		
ASSINATURA DO TITULAR		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CINETA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PENALIA OFICIAL - POLA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IPI

Maiores de 60 anos



Polegar Direito



Maria Margarida Nobre Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

kmw.

[Signature]

[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN / 08 870-0

Av. Francisco Egídio Pessoa, 1165 - Bairro Cox Estadao - 30400-000 - CEP 34220-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: 352 3248 5424 - Fax: 352 3248 5424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 23370703161014320218-1; Data: 07/03/2016 10:14:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACZ15708-08OV.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Signature]
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/07/2016 às 14:25:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51a55dcc307a21791c964013c025f39a191e6fff552128f96bcf27fae140e190806fec5af7f5b48b8a31a003e171f3fb32e66fcfb071648cc667bce1899786b0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Liccs comercio e serviço de licitações Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

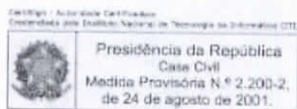
Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2017 às 05:50:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 498446

Código de Controle da Autenticação:

23370703161014320218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.157.094/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2008
NOME EMPRESARIAL LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICCS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO LD GERALDO MELO DOS SANTOS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO
CEP 57.051-240	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO vslima@superig.com.br	TELEFONE (82) 3327-0262
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2016 às 09:15:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.157.094/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO LD GERALDO MELO DOS SANTOS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 57.051-240	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO vslima@superig.com.br	TELEFONE (82) 3327-0262
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2016 às 09:15:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.157.094/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 %09 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO LD GERALDO MELO DOS SANTOS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 57.051-240	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO vslima@superig.com.br	TELEFONE (82) 3327-0262
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2016 às 09:15:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.157.094/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2008
NOME EMPRESARIAL LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO LD GERALDO MELO DOS SANTOS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO
CEP 57.051-240	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO vslima@superig.com.br	TELEFONE (82) 3327-0262
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2016 às 09:15:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/09/2016

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/09/2016 às 16:14:15 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bedcc52c546597abeb84adc28825bfa94591ea4a35106c6eda61694ed
e19ec08806fec5af7f5b48b8a31a003e171f3fb16c689644bbcb6de0f4c79917220952

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Liccs comercio e serviço de licitações Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

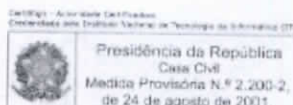
Esta certidão tem a sua validade até: 13/09/2017 às 10:23:51 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 585726

Código de Controle da Autenticação:

23370909160916490359-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



EM BRANCO



OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Cel. Luciano Maranhão, 28 - Centro
Bairro do Iponeense/AL, Fone: 3621-1244

RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Maria Margarida
Nobre Farias dou. Nº.

05 JUL. 2016

Em Teste [Signature] da verdade.

- Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
- Margarida Feitosa Farias - Escrevente



Tab. 120
CPF: 927.505.964-15

SOBRETE COM
AUTENTICAÇÃO

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 46.870-41
CNPJ 07.000.000/0001-00 - Rua: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/07/2016 às 08:37:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b98ab1a1ff45f012733a5182ce73b2964c64333937b480193e8cd879ffc056b80806fec5af7f5b48b8a31a003e171f3fb127b1caf25a3cc75a5137b768ef189a3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Liccs comercio e serviço de licitações Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

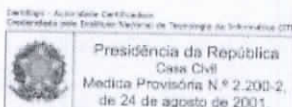
Esta certidão tem a sua validade até: 07/07/2017 às 02:49:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 557563

Código de Controle da Autenticação:

23370607160852090375-1 a 23370607160852090375-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial nº 024-2016
Dia: 07 de Outubro de 2016 às 09h:30min

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 825-010/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: LICCS COM. & SERV. DO VEST. LTDA-ME CNPJ: 10.157.094/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO: LDD GERALDO DE MELO Nº 246, FAROL

FONE(S): 82-3033-3098 FAX: NÃO POSSUI EMAIL: Liccs Licitação@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: MARIANA OLIVEIRA CARGO/FUNÇÃO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO RG: 2003001038472 CPF: 07722863450

CELULAR(ES): 82-99835-9256 EMAIL(S): Liccs Licitação@hotmail.com

MACEIÓ, 05 de OUTUBRO de 2016.


(responsável p/ informações)

EM BRANCO

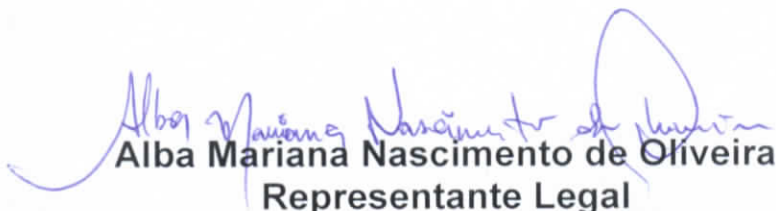


DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial Nº 024/2016
Abertura: dia 07/10/2016 às 09h:30min

A empresa **LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME**, sediada na Lad. Geraldo Melo, 246 – Farol – Maceió/AL inscrita no CNPJ: **10.157.094/0001-60**, tendo como responsável legal **MARIA MARGARIDA NOBRE**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió/AL, 07 de Outubro de 2016.


Alba Mariana Nascimento de Oliveira
Representante Legal

CPF: 077.228.634-50 RG: 2003001038472 SSP/AL
Liccs Comércio e Serviços do Vestuário Ltda ME

LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS 246,
FAROL - MACEIÓ-AL - CEP: 57051-240
CNPJ: 10 157.094.0001-60



Liccs Comércio e Serviços do Vestuário Ltda ME
Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – CEP: 57051-240 – Maceió/AL
CNPJ: 10.157.094.0001-60 liccscomercio@hotmail.com
(82) 3033-3098 / 9625-8503

EM BRANCO

AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL
S.A. - C.P. 1000 - 01000-000



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial Nº 024/2016
Abertura: dia 07/10/2016 às 09h:30min

A empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA ME**, sediada na Lad. Geraldo Melo, 246 – Farol – Maceió/AL inscrita no CNPJ: **10.157.094/0001-60**, tendo como responsável legal **MARIA MARGARIDA NOBRE**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

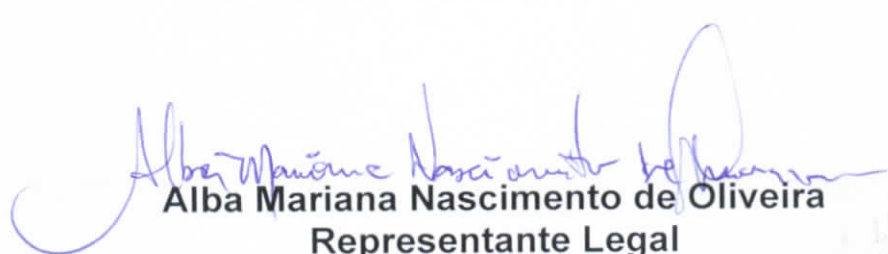
- Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU


- Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió/AL, 07 de Outubro de 2016.


Alba Mariana Nascimento de Oliveira
Representante Legal

CPF: 077.228.634-50 RG: 2003001038472 SSP/AL
Liccs Comércio e Serviços do Vestuário Ltda ME
CNPJ: 10.157.094.0001-60


LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS L
LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS
MACEIÓ - MACEIÓ-AL - CEP: 57051-240
CNPJ: 10.157.094.0001-60

Liccs Comércio e Serviços do Vestuário Ltda ME
Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – CEP: 57051-240 – Maceió/AL
CNPJ: 10.157.094.0001-60 liccscomercio@hotmail.com
(82) 3033-3098 / 9625-8503



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200441348	C.N.P.J 10157094000160	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/07/2008	Data de Início de Atividades 14/07/2008
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS, 246, FAROL, MACEIÓ - 57051240 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS. EXCETO SOB MEDIDA. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS. INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA, FLUVIAL E LACUSTRE. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. ADMINISTRACAO DE OBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS. COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHIO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS, E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS. PECAS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO, JOIAS E ACESSORIOS. ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. FOTOCOPIAS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FERIAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.

Capital Social R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
---	--	------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)		Microempresa		Indeterminado Fls. 149	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	
MARIA MARGARIDA NOBRE - 20769377491	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX	
MARIA MARGARIDA NOBRE - 20769377491	R\$ 70.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX	
Último Arquivamento Data: 26/07/2016 00:00:00 Número: 20160416655 Ato: BALANCO Evento: BALANCO				Situação REGISTRO ATIVO	
				Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....					



Local, Data
Maceió, segunda-feira, 5 de setembro de 2016

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
segunda-feira, 5 de setembro de 2016 as 22:8 2
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Edvaldo Maiorano de Lima
[Signature]
[Signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 825-010/2016

Razão Social: LICCS COMÉRCIO & SERVIÇOS DO VESTI. LTDA - ME
Nome Fantasia: Liccs CNPJ Nº: 10.157.094/0001-60
Endereço: Lad. Geraldo de Melo n.º 246, Farol
Fone(s)/Fax: 82.3033.3098 E-mail: Liccs.Licitacao@hotmail.com
Contato: MARIANA OLIVEIRA Celular(es) contato: 82.9.9835.9256

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACEIÓ, 05 de 10 de 2016.


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS 246,
FAROL - MACEIÓ-AL - CEP: 57051-240
CNPJ: 10.157.094.0001-60


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM BOA VISTA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SÃO CARLOS - SP



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10157094000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	LICCS COMERCIO E SERVICO DO VESTUARIO LTDA ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 19/09/2016 09:38:48

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10157094000160

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LICCS COMERCIO E SERVICO DO VESTUARIO LTDA ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

EM BRANCO



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, na pessoa de **ROBERTA MAGALHÃES RAMOS DE MELO**, RG: nº. 3249949-3 SSP/AL, e CPF: nº. 022.453.413-09, residente e domiciliada à Rua Industrial José Fernandes Ferreira, nº 96, Residencial Shangrila 2, bl. B, apto. 204, bairro Feitosa, Cep 57.042-330, Maceió/AL, os poderes a mim conferidos pela procuração pública outorgada pela empresa **PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.211.006/0001-36, com sede na Rua 1136, 644 Sala 01 – Setor Marista – Goiânia – GO E CEP 74.180-150, registrada no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Livro 00312-P as fls. 074/075, ratificando todos os atos anteriormente praticado.

Finalidade:

Representar a outorgante em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, **para o fim especial de participar de licitações**, pregões, formalizar processos em habilitação, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetuar lances em pregões, assinar proposta, Atas, Declarações e contrato de fornecimento, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, dar recibos e ainda, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fim supra citado.

Esta procuração tem validade de 03 (três) meses.

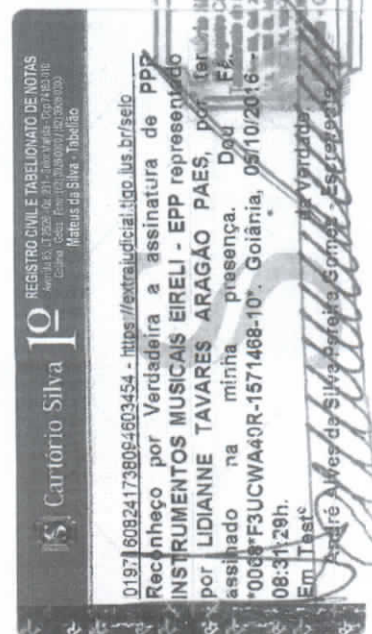


Goiânia, 05 de outubro de 2016.

Lidiane Tavares Aragão Paes

LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES

Procuradora
4440664 SSP/GO



PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-EPP
CNPJ nº 19.211.006/0001-36 - Inscrição Estadual: 10583751-2 - Inscrição Municipal nº 362.767-5
Endereço: Rua 1.136, nº 644, Qd.244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.180-150
Telefone: (62) 3594-3176 - e-mail: pprmusical@gmail.com

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/10/2016 às 08:21:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb38ce19af27481e0e18a3e035fc39a1056deb740deccf27e13e6bf0723b8c8f7776e88b0c189539098176589250bcba533216caf1a5c7ae18378164d498781d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

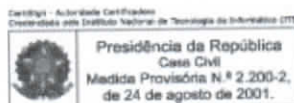
Esta certidão tem a sua validade até: 06/10/2017 às 02:30:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 596393

Código de Controle da Autenticação:

53450510161016300125-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
873937020

PRONTUARIO PLASTIFICAR
873937020

NOME: ROBERTA MAGALHAES RAMOS DE MELO
DOC IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 32499493 SSP AL
CPF: 022.453.423-09 DATA NASCIMENTO: 20/09/1988
FILIAÇÃO: ROBERTO RAMOS DE MELO
RAINUNDA MAGALHAES DA SILVA
PERMISSÃO: ACC: CRE HAB: II
Nº REGISTRO: 04919237065 VALIDADE: 21/05/2019 HABILITACAO: 13/04/2010

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Roberta Magalhães Ramos de Melo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSAO: 28/05/2014
Andressa...
Assessoria Cartorio de Maceio Lda - 28680486681
ASSINATURA DO EMITENTE: AL014549387

DETRAN - ALAGOAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.878-G
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra D'Água - Jd. Pôrto das Flores - CEP 30130-000 - Belo Horizonte, MG - Tel.: (31) 3244-6481

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e impresso digitalmente, reproduzido fiel
ao documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53450510161015270515-1; Data: 05/10/2016 10:15:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEA52610-WKAE
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valor do Mercado Casavalle
Tribunal

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/10/2016 às 08:25:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb38ce19af27481e0e18a3e035fc39a11930e3cc50513855e931b8c342866c0c7776e88b0c189539098176589250bcba43469984e4c3cd41f5a62ab7a4565944

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

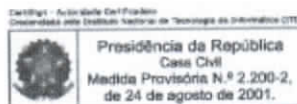
Esta certidão tem a sua validade até: 06/10/2017 às 02:30:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 596390

Código de Controle da Autenticação:

53450510161015270515-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO



À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosaldo Pinto Dâmaso 224 - Centro
Boca da Mata - AL

DECLARAÇÃO ANEXO IV - ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

Pregão Presencial Nº 24/2016
Processo Nº 825-010/2016
Data de Abertura dia 07/10/2016 às 09:30

A empresa PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.211.006/0001-36, RUA 1.136, 644, QD.244, LT 19, SALA 01, SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, CEP 74180-150, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

GOIÂNIA, 7 de Outubro de 2016


PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP
Roberta Magalhães Ramos de Melo
Representante Legal
022.453.413-09

EM BRANCO



À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosaldo Pinto Dâmaso 224 - Centro
Boca da Mata - AL

DECLARAÇÃO ANEXO V - MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 24/2016
Processo Nº 825-010/2016
Data de Abertura dia 07/10/2016 às 09:30


A empresa PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.211.006/0001-36, com sede na RUA 1.136, 644, QD.244, LT 19, SALA 01, SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, CEP 74180-150, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

GOIÂNIA, 7 de Outubro de 2016


PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
Roberta Magalhães Ramos de Melo
Representante Legal
022.453.413-09

EM BRANCO



À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosaldo Pinto Dâmaso 224 - Centro
Boca da Mata - AL

FICHA DE CREDENCIAMENTO ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 24/2016
Processo Nº 825-010/2016
Data de Abertura dia 07/10/2016 às 09:30


Dados do Licitante:

Empresa PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
CNPJ: 19.211.006/0001-36
Endereço: RUA 1.136, 644, QD.244, LT 19, SALA 01, SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, CEP 74180-150
Telefone: (62) 3095-2737
E-mail: pprmusical@gmail.com
Pessoa para contato: Lidianne Tavares Aragão, Priscila Rodrigues Albuquerque
Cargo/Função: Analista de licitação

Dados do Representante

Nome: Roberta Magalhães Ramos de Melo
Cargo/ Função: Advogada
CPF: 022.453.413-09
RG: 3249949-3 SSP/AL
Telefone: (82) 99653-1474 (Operadora Tim)
E-mail: juridicomagalhaes@hotmail.com
Endereço: Rua Industrial José Fernandes Ferreira, nº 96, Residencial Shangrila 2, bl. B, apto. 204, bairro: Feitosa,
Cep: 57042330, Maceió/AL

GOIÂNIA, 7 de Outubro de 2016


PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
Roberta Magalhães Ramos de Melo
Representante Legal
022.453.413-09

EM BRANCO

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI



PEDRO PAULO PAVAN RORIZ, brasileiro, empresário, emancipado, natural de Goiânia - GO, nascido em 10/03/1997, portador da cédula de identidade nº 4316749 – SSP/GO e CPF/MF nº 711.600.271-53, filho de **PAULO SERGIO RORIZ** e **VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN**, residente na Rua J 12 Quadra 41 Lote 22/24 Setor Jaó Goiânia-GO CEP: 74.673-260.

Constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial **PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI** e nome de fantasia **PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS** e terá sede e domicílio na Rua 1136 Nº 644 Quadra 244 Lote 19 Sala 01 CEP: 74.180-150, Setor Marista Goiânia - GO.

CLÁUSULA 2º - OBJETO

O objeto da empresa compreende a Escritório de Comercialização Atacadista e Varejista, Importação e Exportação de Instrumentos Musicais e seus Acessórios, Livraria, Papelaria e Informática; Artigos e Material para Esportes, Lazer, Brinquedos Recreativos; Máquinas, Móveis, Aparelhos e Equipamentos de uso Domésticos, Comercial, Industrial e Profissional.

CLÁUSULA 3º - DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciará suas atividades na data da assinatura do contrato, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4º - CAPITAL

O capital será de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais), subscrita e integralizada em moeda corrente do país neste ato, representado por uma quota de igual valor nominal.

[Handwritten initials]



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



CLÁUSULA 5ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A quota da empresa é indivisível e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do empresário. Em caso de ingresso na empresa de terceiros, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo seu titular, o qual assinará tudo que for necessário em nome da empresa, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, como: avais, fianças, endossos de favor. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo 1º - O titular poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento de Mandato.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1061 da Lei nº 10406/2002, podendo ser designado em ato separado.

CLÁUSULA 7ª - DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA 8ª - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, de acordo com o artigo 1011, § da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA 9ª - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o empresário, empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus

Handwritten signature and the number '2'.

Handwritten signatures in blue ink.



EM BRANCO

haveres lhes serão será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA 10ª – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTIÇÃO DE FILIAIS.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA 11ª - FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, para dirimir qualquer conflito oriundo deste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Esse instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o na presença de duas testemunhas e um advogado, em três vias de igual teor.

Goiânia/GO, 29 de Outubro de 2013.



Pedro Paulo Pavan Roriz

PEDRO PAULO PAVAN RORIZ
Empresário

Leonardo dos Santos Araújo
OAB/GO 22011
OAB/MT 8382-A

Testemunhas:

Gislenny Costa Lima
CPF: 925.680.501-44
RG: 4173857 DGPC-GO

Patricia Alves de Oliveira Ribeiro
CPF: 547.594.551-91
RG: 1995070 DGPC-GO



3



EM BRANCO



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM	06/11/2013
SOB O NÚMERO	5280069349
Protocolo:	13/212183-2

PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS KIRELI

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA *[Signature]* ROSSI

F 103558

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 PB www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 334-5004 - Fax: (33) 3344-8884

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53451708161609400705-4; Data: 17/08/2016 16:09:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV16245-71EV
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Signature]
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/08/2016 às 08:53:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7a0a54f4bdf6fd997b4946868078dafc983fed7ab13680b775a5229a30
a835b7776e88b0c189539098176589250bcba843d116b7741ebd89010a7ae3d5c5d19

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

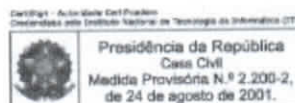
Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:32:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577052

Código de Controle da Autenticação:

53451708161609400705-1 a 53451708161609400705-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

RODRIGO PAULO PAVAN RORIZ



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4316749 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JAN/2013

NOME PEDRO PAULO PAVAN RORIZ

FILIAÇÃO PAULO SERGIO RORIZ VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN

GOIANIA-GO NATURALIDADE 10/MAR/1997 DATA DE NASCIMENTO

DOC. CIVIL C. NAS. 93082 FLS. 222 L. A-109 GOIANIA-GO 4 ZN EM 11/08/1997

CPF 711600271-53 6452203 22258310

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1185 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51023-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 33 3344-8004 - Fax: 33 3344-4462

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53451708161610090033-1; Data: 17/08/2016 16:10:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV16252-X8BA, Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Tabelião

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/08/2016 às 08:46:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7a0a54f4bdf6fd997b4946868078daf2946f48a7d47e7ade72f5ba8a45f639d7776e88b0c189539098176589250bcbac7b7adaee9b3c2ff89edeee971f301

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

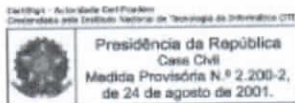
Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:32:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577054

Código de Controle da Autenticação:

53451708161610090033-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Cartório Silva

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300
Mateus da Silva
Tabelião



TRASLADO
Livro 00312-P

Protocolo 0035172

Folhas 074/075

Procuração bastante que faz, PPR INSTRUMENTOS
MUSICAIS EIRELI - EPP em favor de BRUNO CONRADO
HARTLIEB E OUTROS, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração
bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, (26/07/2016),
nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial-Cartório Silva,
compareceu, como Outorgante: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, Empresa
Individual de Resp. Limitada (de Natureza Empresária), inscrito no CNPJ sob nº. 19.211.006/0001-36,
com sede na Rua 1.136 N 644 Qd 244 Lt 19 Sala 01, Setor Marista em Goiânia-GO neste ato
representado, por seu Sócio PEDRO PAULO PAVAN RORIZ, brasileiro, maior e capaz, nascido
em 10/03/1997, natural de Goiânia/GO, filho de PAULO SERGIO RORIZ e VANESSA MARIA
SILVA E SOUZA PAVAN, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob
nº.4316749-2ªVIA/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 711.600.271-53, residente e domiciliado na
Rua J-12, quadra 41, lote 22/24, Setor Jaó, Goiânia-GO; reconhecido como o próprio por mim, Bel.
Claudia Adriana Rosa de Oliveira Peixoto, Escrevente, conforme os documentos que me foram
apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante
procuradores, Bruno Conrado Hartlieb, portador da Cédula de identidade nº 1.071.864 SSP/GO,
CPF nº 231.765.551-72, residente e domiciliado na Rua RI-13, quadra 55, Lote 12, Casa 2,
Residencial Itaipu, Goiânia - Goiás, Lidianne Tavares Aragão Paes, portadora da Cédula de
identidade nº 4440664 SSP/GO, CPF nº 022.020.411-09, residente e domiciliado na Rua H-60,
quadra 157, lote 35, Cidade Vera Cruz II, Aparecida de Goiânia - Goiás, Priscila Rodrigues de
Albuquerque, portadora da Cédula de identidade nº 4212208 DGPC-GO, CPF nº 005.326.121-67,
residente e domiciliado na Rua Manaus, 1230- Cond. Livres Bunitis Torre Felicidade, Ap. 1802 A,
Parque Amazonas, Goiânia-Goiás, Rodrigo Innocenti Ortiz, portador da Cédula de identidade nº
3.378.704 SSP/SC, CPF nº 030.946.819-13, residente e domiciliado na Rua Thais Batista nº 67,
Bairro João Pessoa, Jaraguá do Sul - Santa Catarina; aos quais confere amplos e gerais poderes para
exercer os seguintes poderes, representar a outorgante em repartições públicas federais, estaduais,
municipais e autarquias, para o fim especial de participar de licitações, pregões, formalizar processos
em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos,
efetivar cadastramento da firma como fornecedora, efetuar lances em pregões, assinar proposta e
contrato de fornecimento, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar
cobranças, dar recibos e ainda, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fim supra citado;
inclusive podendo substabelecer e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e
indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, foi-me dito, ainda,
que a presente outorga tem validade até a data de 17/06/2018, expirando, então, o presente

Handwritten signatures in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 53452807161450450890-1; Data: 28/07/2016 14:51:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADS90099-8V/LH.
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valer de Miranda Cavalcante
Tribur

EM BRANCO

Cartório Municipal de Boca da
Fls. 167
Visto

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Cartório Silva

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300
Mateus da Silva
Tabelião



TRASLADO

Livro 00312-P

Protocolo 0035172

Folhas 074/075

mandato. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci ao Outorgante que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Emolumentos: R\$37,93; Taxa Judiciária: R\$12,25; Fundos Estaduais: R\$14,79, ISS: R\$1,90.** Eu, (a.), André Alves da Silva Pereira Gomes, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Claudia Adriana Rosa de Oliveira Peixoto, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 26 de julho de 2016. (aa.) PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, PEDRO PAULO PAVAN RORIZ, Sócio do Outorgante. Bel. Claudia Adriana Rosa de Oliveira Peixoto, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Bel. Claudia Adriana Rosa de Oliveira Peixoto, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 26 de julho de 2016.

Bel. Claudia Adriana Rosa de Oliveira Peixoto
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01971503101541087703660
consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Cartório 019

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53452807161450450890-2; Data: 28/07/2016 14:51:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADS90098-4CIK- Valor Total do Ato: R\$ 3,79

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Mendonça Cavalcanti
Tmbr

Cartório Silva

Cartório Si

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/07/2016 às 15:07:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc71032427f185af78b5055c03a942cc3360c771bb37349027505bfb3a8
bff2ac7776e88b0c189539098176589250bcba46aba2e077558c7cadd93ec79c61372e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

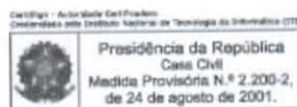
Esta certidão tem a sua validade até: 28/07/2017 às 15:02:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 568585

Código de Controle da Autenticação:

53452807161450450890-1 a 53452807161450450890-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

555110629

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

555110629

PROIBIDO PLASTIFICAR

555110629

DETRAN GO (GOIÁS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4440654SS2GO

CIV
022.020.411-09

DATA NASCIMENTO
20/10/1987

FILIAÇÃO
JOSE ELENILTON ARAGÃO
FRANCISCA TAVARES ARAGÃO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03930313930

VALIDADE
15/02/2017

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2006

OBSERVAÇÃO:

Lidiane TAVARES Aragão Paes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
16/02/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

00004882525
00057536155

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São Cristóvão - João Pinheiro/PE. CEP: 55030-000. www.azevedobastos.net.br. Tel.: 51 3344-5424 - Fax: 51 3344-5444

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008, quanto a presente autuação digitalizada, reproduzida fielmente no documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53450510161014180703-1; Data: 05/10/2016 10:14:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEA52806-S611,
Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Valdomiro Moura Cavalcanti
Titular

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/10/2016 às 08:23:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb38ce19af27481e0e18a3e035fc39a1d6a0c453195cd4967ec4c8477a5ead7d7776e88b0c189539098176589250bcba95f2304f2bcd5277ae13e7045b105ed7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

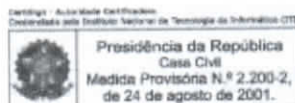
Esta certidão tem a sua validade até: 06/10/2017 às 02:30:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 596386

Código de Controle da Autenticação:

53450510161014180703-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



EM BRANCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**

 NATUREZA JURÍDICA **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60006934-9	19.211.006/0001-36	06/11/2013	29/10/2013

ENDEREÇO RUA 1136

 NÚMERO **644** COMPLEMENTO **QD. 244 LT. 19 SL. 01** BAIRRO **ST. MARISTA**

 MUNICÍPIO **GOIÂNIA** ESTADO **GO**
OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMPREENDER A ESCRITÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS, LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA; ARTIGOS E MATERIAL PARA ESPORTE, LAZER, BRINQUEDOS RECREATIVOS; MÁQUINAS, MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICOS, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PROFISSIONAL.

 CAPITAL R\$ **67.800,00**
SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ **67.800,00**
SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
TITULAR

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
PEDRO PAULO PAVAN RORIZ / 711.600.271-53	SIM	06/11/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
PEDRO PAULO PAVAN RORIZ	711.600.271-53	06/11/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 06/11/2013	NÚMERO 52132121840
ATO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	STATUS XXXXXXXXXXXXXX



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL

 Certidão Simplificada emitida para
PEDRO PAULO PAVAN RORIZ, 71160027153
 Goiânia, 12 de Setembro de 2016

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROPOSTA DE PREÇO

EM BRANCO



ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2016

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 10.157.094/0001-60

R. GERALDO DE MELO DOS SANTOS, 246 – FAROL – CEP 57051-240 – MACEIÓ-AL

LICCSCOMÉRCIO@HOTMAIL.COM

(82) 3033-3098



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2016 - PROCESSO Nº 825-010/2016
 DATA DE ABERTURA: 07 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09H30MIN

A empresa **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094.0001-60, estabelecida na R. Geraldo Melo, 246 - farol - Maceió/AL propõe fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos ou serviços, conforme abaixo discriminados:

Razão Social da Licitante: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA
 CNPJ: 10.157.094.0001-60
 Endereço: LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS, 246 - FAROL - MACEIO/AL
 CEP 57051-240
 Telefone: 82 3033-3098
 E-Mail : liccscomercio@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/FABRICANTE/TIPO	Unid	Quant.	VLR UNIT	VLR UNIT EXT	VLR TOTAL	V. TOTAL EXT
1	CLARINETE BB	HARMONIC	ANTONIO PEREIRA - MUSICAL	Unid	3	R\$ 1.145,00	Um Mil Cento e Quarenta Cinco Reais	R\$ 3.435,00	Tres Mil Quatrocentos Trinta Cinco Reais
2	SAX ALTO EB	HARMONIC	ANTONIO PEREIRA - MUSICAL	Unid	1	R\$ 2.490,00	Dois Mil Quatrocentos Noventa Reais	R\$ 2.490,00	Dois Mil Quatrocentos Noventa Reais
3	SAX TENOR BB	HARMONIC	ANTONIO PEREIRA - MUSICAL	Unid	1	R\$ 2.970,00	Dois Mil Novecentos Setenta Reais	R\$ 2.970,00	Dois Mil Novecentos Setenta Reais
4	TROMPETE BB	HARMONIC	ANTONIO PEREIRA - MUSICAL	Unid	1	R\$ 1.100,00	Um Mil Cento e Reais	R\$ 1.100,00	Um Mil Cento e Reais
5	TROMBONE DE VARA C	HARMONIC	ANTONIO PEREIRA - MUSICAL	Unid	1	R\$ 1.980,00	Um Mil Novecentos Oitenta Reais	R\$ 1.980,00	Um Mil Novecentos Oitenta Reais
6	BOMBARDÃO BB - COM 3 PISTO	HARMONIC	ANTONIO PEREIRA - MUSICAL	Unid	1	R\$ 7.250,00	Sete Mil Duzentos Cinquenta Reais	R\$ 7.250,00	Sete Mil Duzentos Cinquenta Reais
7	BATÉRIA COMPLETA	WINNER	WMB COMERCIO ELETRÔNICO LTDA	Unid	1	R\$ 2.500,00	Dois Mil Quinhentos Reais	R\$ 2.500,00	Dois Mil Quinhentos Reais
8	VIOLÃO COM 6 CORDAS	HARMONIC	ANTONIO PEREIRA - MUSICAL	Unid	5	R\$ 243,00	Duzentos Quarenta Três Reais	R\$ 1.215,00	Um Mil Duzentos Quinze Reais
9	PRATO CHIMBAL 14 POLEGADAS PAR	TWISTER	ORION CYMBALS	Par	1	R\$ 549,80	Quinhentos Quarenta Nove Reais e Oitenta Centavos	R\$ 549,80	Quinhentos Quarenta Nove Reais e Oitenta Centavos

Liccs Comércio e Serviços de Vestuário Ltda ME
 Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – CEP: 57051-240 – Maceió/AL
 CNPJ: 10.157.094.0001-60 liccscomercio@hotmail.com
 (82) 3033-3098

LICCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS 246,
 FAROL - MACEIO AL - CEP: 57051-240
 CNPJ: 10.157.094.0001-60

EM BRANCO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2016 - PROCESSO Nº 825-010/2016

DATA DE ABERTURA: 07 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09H30MIN

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/FABRICANTE/TIPO	Unid	Quant.	VLR UNIT	VLR UNIT EXT	VLR TOTAL	V TOTAL EXT
10	BOMBO FUZILEIRO 30X22 ✓	LUEN	Luen Instrumentos Musicais Ltda	Unid ✓	1 ✓	R\$ 348,00	Trezentos Quarenta Oito Reais	R\$ 348,00	Trezentos Quarenta Oito Reais
11	CAIXA DE PALHETA 2/5 DE CLARINETE COM 10 UNIDADES ✓	PLASTICOVER	Hayamax Distribuidora Produtos Eletrônicos Ltda	Caixa ✓	2 ✓	R\$ 199,00	Cento e Noventa Nove Reais	R\$ 398,00	Trezentos Noventa Oito Reais
12	CAIXA DE PALHETA 2/5 DE SAX ALTO EB COM 10 UNIDADES ✓	PLASTICOVER	Hayamax Distribuidora Produtos Eletrônicos Ltda	Caixa ✓	2 ✓	R\$ 298,00	Duzentos Noventa Oito Reais	R\$ 596,00	Quinhentos Noventa Seis Reais
13	CAIXA DE PALHETA SAX TENOR BB ✓	PLASTICOVER	Hayamax Distribuidora Produtos Eletrônicos Ltda	Unid ✓	2 ✓	R\$ 395,00	Trezentos Noventa Cinco Reais	R\$ 790,00	Setecentos Noventa Reais
14	ÓLEOS PARA TROMPETE ✓	DUNLOP	Dunlop Manufacturing	Unid ✓	4 ✓	R\$ 15,00	Quinze Reais	R\$ 60,00	Sessenta Reais
15	POMADAS PARA VARA DE TROMBONES ✓	DUNLOP	Dunlop Manufacturing	Par ✓	4 ✓	R\$ 70,00	Setenta Reais	R\$ 280,00	Duzentos Oitenta Reais
16	CREME PARA CORTIÇA DE SAX E CLARINETE ✓	YAMAHA	Yamaha Corporation	Unid ✓	12 ✓	R\$ 24,90	Vinte Quatro Reais e Noventa Centavos	R\$ 298,80	Duzentos Noventa Oito Reais e Oitenta Centavos
17	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA EM DÓ ✓	YAMAHA	Yamaha Corporation	Unid ✓	20 ✓	R\$ 39,00	Trinta Nove Reais	R\$ 780,00	Setecentos Oitenta Reais
18	PANDEIRA MEIA LUA ✓	IZZO	Izzo Instrumentos Musicais Ltda	Unid ✓	1 ✓	R\$ 49,50	Quarenta Nove Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 49,50	Quarenta Nove Reais e Cinquenta Centavos
19	GANZAR ✓	QUIRINO	Quirino Instrumentos Musicais Ltda	Unid ✓	1 ✓	R\$ 30,00	Trinta Reais	R\$ 30,00	Trinta Reais

Licc's Comércio e Serviços de Vestuário Ltda ME
Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – CEP: 57051-240 – Maceió/AL
CNPJ: 10.157.094.0001-60 liccscomercio@hotmail.com
(82) 3033-3098

2015 -
LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS 246,
FAROL - MACEIO-AL - CEP: 57051-240
CNPJ: 10.157.094.0001-60

EM BRANCO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2016 - PROCESSO Nº 825-010/2016

DATA DE ABERTURA: 07 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09H30MIN

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/FABRICANTE/TIPO	Unid	Quant.	VLR UNIT	VLR UNIT EXT	VLR TOTAL	V. TOTAL EXT
20	TRIÂNGULO 30 CM	QUIRINO	Quirino Instrumentos Musicais Ltda	Unid	1	R\$ 48,00	Quarenta Oito Reais	R\$ 48,00	Quarenta Oito Reais
21	CARRILÃO 24 BARRAS	TORELLI	Torelli Musical Ltda	Unid	1	R\$ 180,00	Cento e Oitenta Reais	R\$ 180,00	Cento e Oitenta Reais
22	BAQUETAS DE TAROL	LIVERPOOL	Foxrot Comércio Importação e Exportação Ltda	Par	1	R\$ 4,90	Quatro Reais e Noventa Centavos	R\$ 4,90	Quatro Reais e Noventa Centavos
23	BAQUETAS DE FUZILEIRO	LIVERPOOL	Foxrot Comércio Importação e Exportação Ltda	Unid	1	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 10,00	Dez Reais
24	TABALABARTE EM NYLON 5CM PARA BUMBO COM DOIS MOSQUETÕES	LIVERPOOL	Foxrot Comércio Importação e Exportação Ltda	Unid	2	R\$ 11,00	Onze Reais	R\$ 22,00	Vinte Dois Reais
25	PELE FUZILEIRO ARO 22 LEITOSA	LUEN	Luen Instrumentos Musicais Ltda	Unid	20	R\$ 49,00	Quarenta Nove Reais	R\$ 980,00	Novocentos Oitenta Reais
26	PELE TAROL BATEDEIRA LEITOSA	IZZO	Izzo Instrumentos Musicais Ltda	Unid	20	R\$ 17,00	Dezesseis Reais	R\$ 340,00	Trezentos Quarenta Reais
27	PELE RESPOSTA TAROL	IZZO	Izzo Instrumentos Musicais Ltda	Unid	20	R\$ 16,00	Dezesseis Reais	R\$ 320,00	Trezentos Vinte Reais
28	PELE ATABAQUE 11, 13 LEITOSA	IZZO	Izzo Instrumentos Musicais Ltda	Unid	20	R\$ 16,00	Dezesseis Reais	R\$ 320,00	Trezentos Vinte Reais
29	BAQUETA BOMBO CABO DURO	IZZO	Izzo Instrumentos Musicais Ltda	Par	20	R\$ 29,50	Vinte Nove Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 590,00	Quinhentos Noventa Reais
30	BAQUETA TAROL	IZZO	Izzo Instrumentos Musicais Ltda	Par	30	R\$ 5,00	Cinco Reais	R\$ 150,00	Cento e Cinquenta Reais
31	BAQUETA ATABAQUE	IZZO	Izzo Instrumentos Musicais Ltda	Par	30	R\$ 6,00	Seis Reais	R\$ 180,00	Cento e Oitenta Reais
32	CORREIA BOMBO 2 GANCHOS	LIVERPOOL	Foxrot Comércio Importação e Exportação Ltda	Par	20	R\$ 28,00	Vinte Oito Reais	R\$ 560,00	Quinhentos Sessenta Reais
33	ESTEIRA 40 FIOS	LUEN	Luen Instrumentos Musicais Ltda	Unid	20	R\$ 29,90	Vinte Nove Reais e Noventa Centavos	R\$ 598,00	Quinhentos Noventa Oito Reais
34	LUBRIFICANTE TROMPETE	WERIL	Weril Instrumentos Musicais LTDA	Unid	6	R\$ 19,50	Dezenove Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 117,00	Cento e Dezesseis Reais
								R\$ 31.540,00	Trenta Um Mil Quinhentos Quarenta Reais

VALOR TOTAL

R\$ 31.540,00

Trenta Um Mil Quinhentos Quarenta Reais

Liccs Comércio e Serviços de Vestuário Ltda ME
Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – CEP: 57051-240 – Maceió/AL
CNPJ: 10.157.094.0001-60 liccscomercio@hotmail.com
(82) 3033-3098

km
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ladeira Geraldo Melo dos Santos 246,
Farol - Maceió - AL - CEP: 57051-240
CNPJ: 10.157.094.0001-60

EM BRANCO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2016 - PROCESSO Nº 825-010/2016

DATA DE ABERTURA: 07 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09H30MIN

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

A proponente obriga-se a cumprir todas as condições e o prazo de entrega previsto no edital

Contato: João Paulo Nobre, diretor administrativo, solteiro, domiciliado, ladeira geraldo melo, 246 - farol - Maceió/AL, CPF: 053.693.734-69 RG: 2000001151619 ssp/AL

Os preços incluem todos os tributos, fretes, seguros e toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto desta licitação

Declaramos cumprir todas as normas estabelecidas no edital.

Declaramos expressamente de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º inciso III, da Lei 8.666/93);

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação. Os produtos deverão ser entregues

acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como a regularidade fiscal e trabalhista.

A garantia do objeto licitado consistirá na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Certificamos a qualidade e a procedência dos materiais ofertados.

Nos obrigamos a entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia

Responsabilizamos pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Garantimos o dever a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos

Manteremos, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos que concordamos e atendemos a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante.

Os produtos solicitados deverão ser confeccionados com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação incluindo embalagem, descrição de prazo de validade e demais requisitos, quando for o caso

Quando for o caso, as embalagens dos produtos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, sendo vedada sua re-utilização.

O prazo mínimo de validade/garantia, quando couber, será de 90 (noventa) noventa dias contados da entrega, se não houver outro expressamente estipulado no Edital e seus anexos

A data de validade, quando couber, deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente

Entregaremos os produtos nos locais designados pela Administração, assim como nos responsabilizamos pelo armazenamento descarregamento dos materiais nos locais indicados pelo gestor do contrato, responsabilizando-se, ainda, o fornecedor, por eventuais danos causados aos produtos

As marcas do produto entregue será tal qual o desta proposta de preços.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Forma de pagamento: em até 30(trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais solicitantes

Concordamos e nos submetemos a todas as exigências do Edital

DECLARAÇÕES:

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos.

A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos

diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: CAIXA AGÊNCIA 1106 OP: 013 Nº DA CONTA: 871-4

Maceió/AL, 07 DE OUTUBRO DE 2016


Alba Mariana Nascimento de Oliveira
Representante Legal
CPF: 077.228.634-50 RG: 2003001038472 SSP/AL


LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LADEIRA GERALDO MELO DOS SANTOS 246,
FAROL - MACEIÓ-AL - CEP: 57051-240
CNPJ: 10.157.094.0001-60

Licc's Comércio e Serviços de Vestuário Ltda ME
Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – CEP: 57051-240 – Maceió/AL
CNPJ: 10.157.094.0001-60 liccscomercio@hotmail.com
(82) 3033-3098



EM BRANCO



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016
PROCESSO N° 825-010/2016
ABERTURA DIA 07/10/2016 AS 09H30MIN**

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA', 'ESTADO DE ALAGOAS', 'COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO', 'PROCESSO Nº 025-01/2018', and 'SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS']



GOIÂNIA - GO, 07 de Outubro de 2016

Página 001

À

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosaldo Pinto Dâmaso 224 - Centro
CEP: 57680-000
Boca da Mata - AL

Referência : Pregão Presencial N° 24/2016
Processo N° 825-010/2016
Data de Abertura dia 07/10/2016 às 09:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias Conforme item 5.1.5 do Edital
Prazo de Entrega : 15(quinze) dias Conforme item 4.1 do Anexo I do Edital
Local de Entrega : Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação das 08h00min as 14h00min conforme item 4.2 do Anexo I do Edital.
Pagamento : 30(trinta)dias Conforme item 18.1 do Edital
Garantia : 12(doze) meses

Banco(s) para depósito:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO : 001
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA N°:3227-1
CONTA CORRENTE N°:11633-5

Lote 01- Instrumentos Musicais

Item	Modelo	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	MCL520N	3	UND	Clarinete Bb Marca: MAGNUM	1.150,00	3.450,00
Preço Unitário: UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS Total Item: TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						
02	MAS200L	1	UND	Sax Alto Eb Marca: MAGNUM	2.500,00	2.500,00
Preço Unitário: DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS Total Item: DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS						
03	MTS100L	1	UND	Sax Tenor Bb Marca: MAGNUM	3.000,00	3.000,00

EM BRANCO



Preço Unitário: TRÊS MIL REAIS

Total Item: TRÊS MIL REAIS

04	4764	1	UND	Trompete Bb	1.140,00	1.140,00
				Marca: BM		

Preço Unitário: UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS

Total Item: UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS

05	QSL402L	1	UND	Trombone de Vara C	2.000,00	2.000,00
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: DOIS MIL REAIS

Total Item: DOIS MIL REAIS

06	MBB701L	1	UND	Bombardão Bb - com 3 pisto	7.400,00	7.400,00
				Marca: MAGNUM		

Preço Unitário: SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Total Item: SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

07	MBP0803BL	1	UND	Bateria completa	2.500,00	2.500,00
				Marca: MAGNUM		

Preço Unitário: DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Total Item: DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

08	NL47 LA	5	UND	Violão com seis cordas	245,00	1.225,00
				Marca: SERENNA		

Preço Unitário: DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS

09	BMPRATO14	1	PAR	Prato chimbau 14 polegadas par	550,00	550,00
				Marca: BM		

Preço Unitário: QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Item: QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS

10	22272	1	UND	Bombo fuzileiro 30x22	350,00	350,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Item: TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

11	2202	2	CX	Caixas de palhetas 2/5 de clarinete com 10 unidades	200,00	400,00
				Marca: VANDOREN		

Preço Unitário: DUZENTOS REAIS

Total Item: QUATROCENTOS REAIS

12	2212	2	CX	Caixas de palhetas 2/5 de sax alto EB com 10 unidades	300,00	600,00
				Marca: VANDOREN		

EM BRANCO



Preço Unitário: TREZENTOS REAIS

Total Item: SEISCENTOS REAIS

13	2225	2 /	UND /	Caixas de palhetas sax tenor Bb /	400,00	800,00
				Marca: VANDOREN		

Preço Unitário: QUATROCENTOS REAIS

Total Item: OITOCENTOS REAIS

14	LN.A24	4 /	UND /	Óleos para trompete /	15,00	60,00
				Marca: LUNNON		

Preço Unitário: QUINZE REAIS

Total Item: SESSENTA REAIS

15	338S	4 /	PAR /	Pomadas para vara de trombones /	70,00	280,00
				Marca: TROMBOTINE		

Preço Unitário: SETENTA REAIS

Total Item: DUZENTOS E OITENTA REAIS

16	000008.	12 /	UND /	Creme para cortiça de sax e clarinete /	25,00	300,00
				Marca: FREE SAX		

Preço Unitário: VINTE E CINCO REAIS

Total Item: TREZENTOS REAIS

17	QA8-6G	20 /	UND /	Flauta doce soprano germânica em dó /	40,00	800,00
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: QUARENTA REAIS

Total Item: OITOCENTOS REAIS

18	QTW16	1 /	UND /	Pandeiro meia lua /	50,00	50,00
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: CINQUENTA REAIS

Total Item: CINQUENTA REAIS

19	19004	1 /	UND /	Ganzar /	30,00	30,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: TRINTA REAIS

Total Item: TRINTA REAIS

20	19016	1 /	UND /	Triângulo 30cm /	50,00	50,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: CINQUENTA REAIS

Total Item: CINQUENTA REAIS

21	CA-24AL	1 /	UND /	Carrilão 24 barras /	180,00	180,00
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: CENTO E OITENTA REAIS

EM BRANCO



Total Item: CENTO E OITENTA REAIS

22	MT11	1	PAR	Baquetas de tarol	5,00	5,00
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: CINCO REAIS

Total Item: CINCO REAIS

23	MC49	1	UND	Baquetas de fuzileiro	10,00	10,00
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: DEZ REAIS

Total Item: DEZ REAIS

24	16002	2	UND	Talabarter em nylon 5cm para bumbo com dois mosquetões	11,00	22,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: ONZE REAIS

Total Item: VINTE E DOIS REAIS

25	12011	20	UND	Pele fuzileiro aro 22 leitosa	50,00	1.000,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: CINQUENTA REAIS

Total Item: UM MIL REAIS

26	12007	20	UND	Pele tarol bateadeira leitosa	17,00	340,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: DEZESSETE REAIS

Total Item: TREZENTOS E QUARENTA REAIS

27	12049	20	UND	Pele resposta tarol	16,00	320,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: DEZESSEIS REAIS

Total Item: TREZENTOS E VINTE REAIS

28	12004/12006	20	UND	Pele atabaque 11,13 leitosa	16,00	320,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: DEZESSEIS REAIS

Total Item: TREZENTOS E VINTE REAIS

29	MC48	20	PAR	Baqueta bombo cabo duro	30,00	600,00
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: TRINTA REAIS

Total Item: SEISCENTOS REAIS

30	MT11	30	PAR	Baqueta tarol	6,00	180,00
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: SEIS REAIS

EM BRANCO



Total Item: CENTO E OITENTA REAIS

31	MT04	30	PAR	Baqueta atabaque	10,00	300,00
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: DEZ REAIS

Total Item: TREZENTOS REAIS

32	16002	20	PAR	Correia bombo 2 ganchos	30,00	600,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: TRINTA REAIS

Total Item: SEISCENTOS REAIS

33	13033	20	UND	Esteira 40 fios	30,00	600,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: TRINTA REAIS

Total Item: SEISCENTOS REAIS

34	LN.A24	6	UND	Lubrificante trompete	20,00	120,00
				Marca: LUNNON		

Preço Unitário: VINTE REAIS

Total Item: CENTO E VINTE REAIS

Total Lote 01- Instrumentos Musicais: (R\$ 32.082,00) - TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 32.082,00 - TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado. 7) Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP

Roberta Magalhães R. de Melo

Roberta Magalhães Ramos de Melo

Cargo: Representante Legal

RG : 3249949-3 SSP/AL

CPF: 022.453.413-09

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



HABILITAÇÃO

EM BRANCO



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016

PROCESSO N° 825-010/2016

ABERTURA DIA 07/10/2016 AS 09H30MIN

**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

[Handwritten marks and signatures]





À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosaldo Pinto Dâmaso 224 - Centro
Boca da Mata - AL

DECLARAÇÃO ANEXO III - LEI Nº 9.854/99

Pregão Presencial Nº 24/2016
Processo Nº 825-010/2016
Data de Abertura dia 07/10/2016 às 09:30

A empresa PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.211.006/0001-36, com sede na RUA 1.136, 644, QD.244, LT 19, SALA 01, SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, CEP 74180-150, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

GOIÂNIA, 7 de Outubro de 2016


PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
Roberta Magalhães Ramos de Melo
Representante Legal
022.453.413-09

EM BRANCO

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI



PEDRO PAULO PAVAN RORIZ, brasileiro, empresário, emancipado, natural de Goiânia - GO, nascido em 10/03/1997, portador da cédula de identidade nº 4316749 – SSP/GO e CPF/MF nº 711.600.271-53, filho de **PAULO SERGIO RORIZ** e **VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN**, residente na Rua J 12 Quadra 41 Lote 22/24 Setor Jaó Goiânia-GO CEP: 74.673-260.

Constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial **PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI** e nome de fantasia **PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS** e terá sede e domicílio na Rua 1136 Nº 644 Quadra 244 Lote 19 Sala 01 CEP: 74.180-150, Setor Marista Goiânia - GO.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

O objeto da empresa compreende a Escritório de Comercialização Atacadista e Varejista, Importação e Exportação de Instrumentos Musicais e seus Acessórios, Livraria, Papelaria e Informática; Artigos e Material para Esportes, Lazer, Brinquedos Recreativos; Máquinas, Móveis, Aparelhos e Equipamentos de uso Domésticos, Comercial, Industrial e Profissional.

CLÁUSULA 3ª - DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciará suas atividades na data da assinatura do contrato, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL

O capital será de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais), subscrita e integralizada em moeda corrente do país neste ato, representado por uma quota de igual valor nominal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



EM BRANCO



CLÁUSULA 5ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A quota da empresa é indivisível e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do empresário. Em caso de ingresso na empresa de terceiros, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo seu titular, o qual assinará tudo que for necessário em nome da empresa, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, como: avais, fianças, endossos de favor. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo 1º - O titular poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento de Mandato.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1061 da Lei nº 10406/2002, podendo ser designado em ato separado.

CLÁUSULA 7ª - DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA 8ª - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, de acordo com o artigo 1011, § da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA 9ª - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o empresário, empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus



EM BRANCO



haveres lhes serão será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA 11ª - FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, para dirimir qualquer conflito oriundo deste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Esse instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o na presença de duas testemunhas e um advogado, em três vias de igual teor.

Goiânia/GO, 29 de Outubro de 2013.



Pedro Paulo Pavan Roriz

PEDRO PAULO PAVAN RORIZ
Empresário

Leonardo dos Santos Tavares
OAB/GO 22011
OAB/MT 8382-A

Testemunhas:

Gisleny Costa Lima
Gisleny Costa Lima
CPF: 925.680.501-44
RG: 4173857 DGPC-GO

Patrícia Alves de Oliveira Ribeiro
Patrícia Alves de Oliveira Ribeiro
CPF: 547.594.551-91
RG: 1995070 DGPC-GO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030-065 - FONE: 62 3223-1814

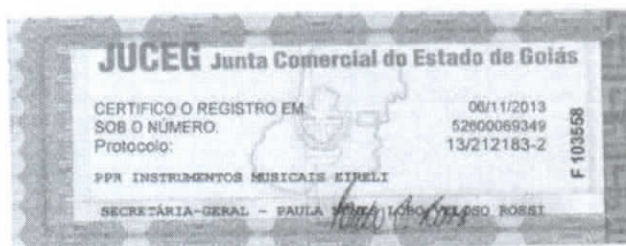
02051308001205023044885 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeira a assinatura de **PEDRO PAULO PAVAN RORIZ**
Dou fé. Em Test. de Verdade.
Goiânia-GO, 01/11/2013 - 14:47:11h. cs64365E *0026
Leonardo dos Santos Tavares (Escrivente)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dez Estados - Jooi Pessoa/PB - CEP 58220-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (31) 3244-6004 - Fax: (31) 3244-6484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 53451708161609400705-3; Data: 17/08/2016 16:09:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV16246-MSOY.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valbórcio Miranda Cavalcanti
Trib. J. 11/17

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



Handwritten signatures in blue ink, including a signature that appears to be 'Paula' and another that appears to be 'Roberto'.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/08/2016 às 08:53:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7a0a54f4bdf6fd997b4946868078dafc983fed7ab13680b775a5229a30
a835b7776e88b0c189539098176589250bcba843d116b7741ebd89010a7ae3d5c5d19

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

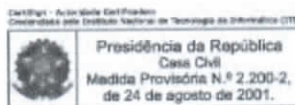
Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:32:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577052

Código de Controle da Autenticação:

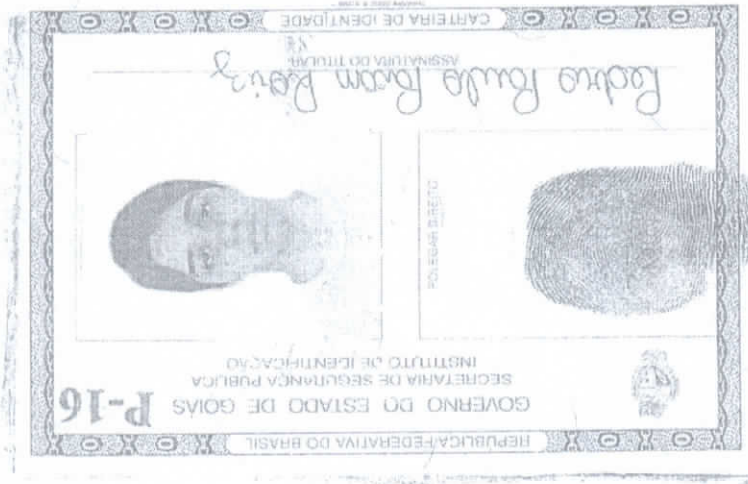
53451708161609400705-1 a 53451708161609400705-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Rms
[Handwritten signatures]

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4316749 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JAN/2013

NOME PEDRO PAULO PAVAN RORIZ

FILIAÇÃO PAULO SERGIO RORIZ VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN

GOIANIA-GO NATURALIDADE 10/MAR/1997 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. NAS. 93082 FLS. 222 L. A-109 GOIANIA-GO 4 ZN EM 11/03/1997

CPF 711600271-53

6452203 22258310

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Cuiabá - João Pinheiro/GO - CEP 73320-000 - www.saregistros.net.br - Tel: (61) 3244-6004 - Fax: (61) 3244-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 4º, Inc. Vº do Art. 4º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 53451708161610090033-1; Data: 17/08/2016 16:10:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV16252-X8BA
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Menezes Cavalcanti
Tribunal

Rms

[Handwritten signature]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/08/2016 às 08:46:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7a0a54f4bdf6fd997b4946868078daf2946f48a7d47e7ade72f5ba8a45f639d7776e88b0c189539098176589250bcbac7b7adaeefe9b3c2ff89edeee971f301

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

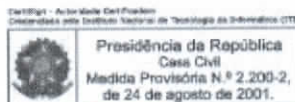
Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:32:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577054

Código de Controle da Autenticação:

53451708161610090033-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



EM BRANCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP

 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60006934-9	19.211.006/0001-36	06/11/2013	29/10/2013

 ENDEREÇO RUA 1136

 NÚMERO 644 COMPLEMENTO QD. 244 LT. 19 SL. 01 BAIRRO ST. MARISTA

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMPREENDER A ESCRITÓRIO DE COMÉRCIALIZAÇÃO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS, LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA; ARTIGOS E MATERIAL PARA ESPORTE, LAZER, BRINQUEDOS RECREATIVOS; MÁQUINAS, MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICOS, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PROFISSIONAL.

 CAPITAL R\$ 67.800,00
SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 67.800,00
SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
TITULAR

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
PEDRO PAULO PAVAN RORIZ / 711.600.271-53	SIM	06/11/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
PEDRO PAULO PAVAN RORIZ	711.600.271-53	06/11/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>06/11/2013</u>	NÚMERO <u>52132121840</u>
ATO <u>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.211.006/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2013
NOME EMPRESARIAL PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R 1136	NÚMERO 644	COMPLEMENTO QUADRA244 LOTE 19 SALA 01
CEP 74.180-150	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILSON@GRUPOSKILL.COM.BR		TELEFONE (62) 3241-9686
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2016** às **08:16:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

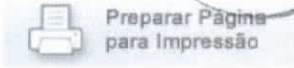
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

12/09/2016 08:11

EM BRANCO



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

EM BRANCO



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM: 19/09/2016 - 08:48:51

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:

19.211.006/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :

10.583.751-2

NOME EMPRESARIAL:

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

RUA 1136

NÚMERO:

644

QUADRA:

244

LOTE:

19

COMPLEMENTO:

SALA 01

BAIRRO:

SETOR MARISTA

MUNICÍPIO:

GOIANIA

UF:

GO

CEP:

74180150

TELEFONE:

(62) 32419686

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS
(ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:

13/11/2013

DATA DE CADASTRAMENTO:
13/11/2013

OPERAÇÕES COM NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

EM BRANCO



* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 19/09/2016 08:48:51

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 19.211.006/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:42:04 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: **74C2.D740.E73D.7654**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	3.278.067-2
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	362.767-5
Nome	PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI -EPP
CPF/CNPJ	19.211.006/0001-36
Endereço	R 1136 644 QD: 244 LT: 18 SET MARISTA
Atividade	COMERCIO
Início Atividade	06/11/2013

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 5 DE OUTUBRO DE 2016**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET

EM BRANCO



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 15254185

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP

CNPJ
19.211.006/0001-36

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.439.151.747

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 OUTUBRO DE 2016

HORA: 14:9:57:9

EM BRANCO



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19211006/0001-36

Razão Social: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS ERILEI EPP

Endereço: R 1136 QD 244 LT 19 SL 01 N 644 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74180-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2016 a 27/10/2016

Certificação Número: 2016092804112165745080

Informação obtida em 03/10/2016, às 17:45:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.211.006/0001-36

Certidão nº: 92284205/2016

Expedição: 19/09/2016, às 08:47:28

Validade: 17/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.211.006/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM ERANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



Nº : **109115941508**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : PPR Instrumentos Musicais Eireli EPP
CNPJ : 19211006000136

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109115941508**

Certidão expedida em 26 de setembro de 2016, às 08:23:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de setembro de 2016

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 19.211.006/0001-36, estabelecida na Rua 1136, nº 644, QD. 244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia-Go, forneceu a Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, por meio das Notas de empenhos nº 14/00062 nº 14/000656, nº 14/000660 e nº 14/000650, Pregão Eletrônico nº 155/2014, Processo nº 486/DLC/2014, Contrato nº 629/2014/09C, Notas Fiscais nº 065, 064, 066, 067, 104, 105, 108, 109, 112, 113, 114, 124 e 125 conforme listados abaixo.

LOTE III

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	VIOLINO 4/4	UND	QUASAR	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
02	FLAUTA TRANSVERSAL (EM C)	UND	QUASAR	06	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
03	CLARINETA soprano (Bb)	UND	QUASAR	06	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
04	TROMPETE triunfal (Bb)	UND	QUASAR	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
05	TROMBONE tenor Bb	UND	QUASAR	06	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
06	TROMBONE baixo Bb	UND	QUASAR	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
07	BAQUETAS para xilofone	UND	QUASAR	06	R\$ 15,00	R\$ 90,00
08	VIOLONCELO 3/4	UND	QUASAR	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
09	CONTRABAIXO ACÚSTICO	UND	QUASAR	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
10	OBOÉS	UND	QUASAR	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
11	FAGOTÉS	UND	QUASAR	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
12	CLARONES baixo (Bb)	UND	QUASAR	02	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
13	TUBA 4/4 em Bb	UND	QUASAR	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
14	TUBA 4/4 em DO	UND	QUASAR	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
15	TÍMPANOS (par) 20" e 22" (polegadas)	UND	QUASAR	02	R\$ 25.260,50	R\$ 50.521,00
16	PRATO 13" latão tipo de mão com acabamento tradicional.	UND	LUEN	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
17	SURDO már45cm x 14"	UND	LUEN	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
18	REPIQUE 10cm x 14"	UND	LUEN	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
19	TIMBALES	UND	LUEN	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.411 - Bairro São Luciano - 44011-000 - Feira de Santana/BA - Tel.: 3144.9444 - Fax: 3144.2444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo digitado. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53451612151058370232-1; Data: 16/12/2015 10:58:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - ACO57150-5ET6
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Moura da Cruz
Tribunal

EM BRANCO

7/15

20	ATABAQUES tamanho "12 x 28", "11 x 28", "10 x 28", 11 ¼ x 28", incluído case.	UND	LUEN	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
21	XILOFONE	UND	MUSSER	01	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
22	CORDAS para violinos (conjunto)	UND	MAURO CALIXTO	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
23	CORDAS para violas (conjunto)	UND	DOMINANTE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
24	CORDAS para violoncelos (conjunto)	UND	DOMINANTE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
25	BAQUETAS para timpanos de feltro e média densidade	PAR	QUASAR	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
26	BAQUETA para caixa/repique madeira 380 mm.	PAR	QUASAR	21	R\$ 7,00	R\$ 147,00
27	BAQUETA para caixa/repique madeira 380 mm (ponta de nylon)	PAR	LUEN	06	R\$ 7,00	R\$ 42,00
28	BAQUETA para surdo/atabaque madeira 357 mm.	PAR	LUEN	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
29	PALHETAS para oboé média tensão	UND	GONZALES	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
30	PALHETAS para clarinetes	UND	GONZALES	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
31	PALHETAS para fagotes	UND	GONZALES	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
Valor Total						R\$ 350.000,00

Declaramos ainda, que a empresa cumpriu a entrega de 30 (trinta) dias conforme estipulado no contrato, atendendo satisfatoriamente nossa necessidade não havendo até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica e ainda a sempre que necessário à empresa prestou esclarecimentos em face ao fornecimento e a garantia dos produtos.

Prefeitura Feira de Santana-BA, 15 de Dezembro de 2015.

Prof.ª Jayane Bastos Miranda Ribeiro

Secretária Municipal de Educação
Jayane Bastos Miranda Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/12/2015 às 07:29:40 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53808a695b828c30284bfc3869566bc1a904d1175ef31bc4d34b6222f9e467a17776e88b0c189539098176589250bcba0935076aa153a7e2b4d9ca11e39cc933

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

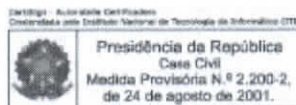
Esta certidão tem a sua validade até: 18/12/2016 às 03:11:08 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 464188

Código de Controle da Autenticação:

53451612151058370232-1 a 53451612151058370232-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures in blue ink]

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.211.006/0001-36, estabelecida na Rua 1136, nº 644, QD. 244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia-Go, forneceu a esta Secretaria Instrumentos Musicais e peças de reposição e manutenção, por meio das Ordens de Fornecimentos de nº 000682/2014 e 000683/2014, Pregão Presencial nº 041/2014, Processo Licitatório nº 0071/2014, cumprindo seu contrato, com materiais de qualidade dentro do prazo estabelecido, conforme listados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA
01	Agogô Duplo Grande Cromado	01	Luen
02	Corneta Longa F Niquelada	06	Quasar
03	Corneta Longa Bb Niquelada	06	Quasar
04	Corneta Bb Niquelada	06	Quasar
05	Corneta Longa Bb Laqueada	06	Quasar
06	Corneta Longa EbNiquelada(2)	06	Quasar
07	Corneta Longa EbNiquelada(4)	06	Quasar
08	Lira de Marcha 25 teclas	08	Quasar
09	Surdo 24"x45 cm Alumínio Aro chapa BK	02	Luen
10	Timba 30x10	03	Luen

Registramos ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Baependi, 25 de Setembro de 2014.

Dirce Rocha Pereira
COORDENADORA DE EDUCAÇÃO
 Depto. Municipal de Educação e Cultura
 BAEPENDI -- MINAS GERAIS

Dirce Rocha Pereira
DIRCE ROCHA PEREIRA
COORDENADORA DE EDUCAÇÃO

RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, N.º 97, TELEFAX: (35) 3343 - 2375 - CAIXA POSTAL 01
 CEP: 37 443 000 - CNPJ 18.008 862/0001-26
www.baependi.mg.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51033-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (31) 3244-6001 - Fax: (31) 3244-6481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 0 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53451708161551000893-1; Data: 17/08/2016 15:51:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV16186-EKAX
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeir de Moura da Silva
 Tabelião

Handwritten signatures in blue ink

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/08/2016 às 09:24:45 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7a0a54f4bdf6fd997b4946868078daf5f6833bdde0d03bb2610cced9ad9e4c57776e88b0c189539098176589250bcba2a59107a2544a358a2b6e3ea27eae4d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

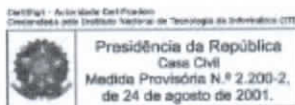
Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:32:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577039

Código de Controle da Autenticação:

53451708161551000893-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



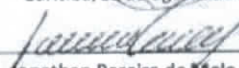
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.211.006/0001-36, com sede a Rua 1136, nº 644 em Goiânia - GO, forneceu Instrumentos Musicais, através do PE 265/2015, Empenhos: 22874/2015, 22875/2015, 22876/2015, 22877/2015 e 22878/2015, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexo I, partes integrantes deste Edital, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

Item	Especificação	Und	Qtd.
01	PRATOS A2, tamanho 14, liga de bronze B08, modelo concert, com alças em couro e pad. Marca: Quasar	und	40
03	PRATO SUSPENSO 18 (MEC), liga de bronze b8; martelado polido, acabamento laqueado, com pedestal profissional. Marca: KEST	und	1
06	TROMBONE DE MARCHA BB (MEC), laqueado, calibre 12.70, campana 216mm, pistos em aço inoxidável, bocal prateado, com estojo. Marca: Quasar	und	6
07	ESTEIRA PARA CAIXA CLARA, esteira para caixa clara 14 polegadas, 24 fios. Marca: Luen	und	20
08	TALABARTE DE CINTURA, PARA CAIXA, com 2 ganchos, em couro sintético branco, ganchos metálicos, regulagem mínima de 0,55m de comprimento (fechado) e 1,10m (aberto). Conexão giratória entre o gancho e o metal triangular do cinto. Marca: Luen.	und	20
09	TALABARTE DE OMBRO, PARA SURDO, com 1 gancho em couro sintético branco, ganchos metálicos, regulagem de mínima de 0,72m de comprimento (fechado - 36cm visto de frente), regulagem máxima de 1,26m aberto (63cm visto de frente), conexão giratória entre o gancho e o metal triangular do cinto. Marca: Luen.	Und	145
11	MAÇANETA PARA BOMBO, corpo em madeira marfim, com alça, comprimento 300mm, diâmetro 25mm, cabeça em pelúcia. Marca: Liverpool	Par	5
12	BAQUETA PARA SURDO, corpo e ponta em madeira marfim, comprimento 365mm, diâmetro 25mm.	Par	82
13	BAQUETA PARA CAIXA, comprimento 15 1/2", diâmetro 0,540, em madeira hickory, peso aproximado 120g. Marca: Liverpool	Und	90
14	BAQUETA PARA LIRA, CORPO EM ACRÍLICO, ponta em nylon com forma arredondada. Marca: Liverpool	Und	170
15	PELE PARA BOMBO, ARO EM ALUMÍNIO, pele leitosa, tamanho 22". Marca: Luen	und	10
17	PELE CAIXA, PELE DE RESPOSTA, tamanho 14", aro em alumínio. Marca Luen	und	30
18	STRAPS, ALÇAS DE COURO, para segurar pratos A2, com o pad. Marca: Luen	und	8
19	PANDEIRO MEIA LUA, construção em policarbonato com manopla de borracha, duas fileiras com 08 platinelas em inox cada agrupadas em pares. Modelo profissional, dimensões: A, L, P: 5x25x25cm. Peso: 415 gramas, na cor preta. Marca: Quasar	und	7
20	TRIÂNGULO, modelo sinfônico, tamanho 6 polegadas em liga de aço polido e cromado, espessura de 10mm, peso de 240 gramas. Incluso duas baquetas de espessuras diferentes e holder, incluso case. Marca: Liverpool	und	2

Os materiais foram recebidos de forma satisfatória, e a empresa cumpriram todas as condições. Estabelecidas no respectivo edital, nada havendo que a desabone.

Curitiba, 23 de agosto de 2016


Jonathan Pereira de Melo Filho
Matrícula 130110
Gestor Suplente


Jonathan Melo
Mat. 130110
SME





EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/09/2016 às 10:13:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b32956c2b69ebd10a9dcfc7b9498fe06444ebcb8fd6254d8ebb4f54d9eb
6410967776e88b0c189539098176589250cbad1c66bcda3e8927d51c457abdad2e594

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

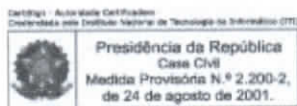
Esta certidão tem a sua validade até: 21/09/2017 às 02:14:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 583449

Código de Controle da Autenticação:

53450209160909530671-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

BOCA MATA



PORTARIA Nº 304/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2016.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão N°: 24/2016

Processo N°: 825-010/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

PREÂMBULO

Data de Realização: 07/10/2016 09:30:00

No dia 07 de Outubro de 2016, às 09:30 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA -	SIM
ROBERTA MAGALHÃES RAMOS DE MELO	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE:	0001	STATUS:	VENCEDOR				
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS	
PROPOSTAS	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO	31.540,0000	1	31.540,0000	0,0000	SELECIONADA	
PROPOSTAS	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	32.082,0000	1	32.082,0000	1,7185	SELECIONADA	
1ª RODADA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	27.000,0000	1	27.000,0000	0,1855	LANCE	
1ª RODADA	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO	26.950,0000	1	26.950,0000	0,0000	LANCE	
2ª RODADA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	24.000,0000	1	24.000,0000	0,4184	LANCE	

PREGÃO PRESENCIAL: 24/2016 - PROCESSO: 825-010/2016

1

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



RODADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR ACRESCENTADO	STATUS
2ª RODADA	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO	23.900,0000	1	23.900,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	22.000,0000	1	22.000,0000	2,3256	LANCE
3ª RODADA	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO	21.500,0000	1	21.500,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	20.000,0000	1	20.000,0000	0,5025	LANCE
4ª RODADA	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO	19.900,0000	1	19.900,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.355,0000	1	19.355,0000	0,2850	LANCE
5ª RODADA	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO	19.300,0000	1	19.300,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.000,0000	1	19.000,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.000,0000	1	19.000,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.000,0000	19.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA - ME	19.300,0000	19.300,0000	2º COLOCADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.000,0000	19.000,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.000,0000	ACEITÁVEL

ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA -
ME


ROBERTA MAGALHÃES RAMOS DE MELO
PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO


BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO


ROSANA MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



GOIÂNIA - GO, 07 de Outubro de 2016

Página 001

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosaldo Pinto Dâmaso 224 - Centro
CEP: 57680-000
Boca da Mata - AL

Referência : Pregão Presencial N° 24/2016
Processo N° 825-010/2016
Data de Abertura dia 07/10/2016 às 09:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Conforme item 5.1.5 do Edital
Prazo de Entrega : 15 (quinze) dias Conforme item 4.1 do Anexo I do Edital
Local de Entrega : Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação das 08h00min as 14h00min conforme item 4.2 do Anexo I do Edital.
Pagamento : 30 (trinta) dias Conforme item 18.1 do Edital
Garantia : 12 (doze) meses

Banco(s) para depósito:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO : 001
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA N°:3227-1
CONTA CORRENTE N°:11633-5

Lote 01- Instrumentos Musicais

Item	Modelo	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	MCL520N	3	UND	Clarinete Bb Marca: MAGNUM	580,00	1.740,00
Preço Unitário: QUINHENTOS E OITENTA REAIS						
Total Item: UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS						
02	MAS200L	1	UND	Sax Alto Eb Marca: MAGNUM	1.696,50	1.696,50
Preço Unitário: UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
03	MTS100L	1	UND	Sax Tenor Bb Marca: MAGNUM	2.200,00	2.200,00

4

EM BRANCO



Preço Unitário: DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

Total Item: DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

04	4764	1	UND	Trompete Bb	594,30	594,30
				Marca: BM		

Preço Unitário: QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

Total Item: QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

05	QSL402L	1	UND	Trombone de Vara C	735,00	735,00
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

Total Item: SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

06	MBB701L	1	UND	Bombardão Bb - com 3 pisto	3.994,15	3.994,15
				Marca: MAGNUM		

Preço Unitário: TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS

Total Item: TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS

07	MBP0803BL	1	UND	Bateria completa	1.276,50	1.276,50
				Marca: MAGNUM		

Preço Unitário: UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

08	NL47 LA	5	UND	Violão com seis cordas	241,39	1.206,95
				Marca: SERENNA		

Preço Unitário: DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

09	EMPRATO14	1	PAR	Prato chimbau 14 polegadas par	250,00	250,00
				Marca: BM		

Preço Unitário: DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Item: DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

10	22272	1	UND	Bombo fuzileiro 30x22	284,55	284,55
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Total Item: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

11	2202	2	CX	Caixas de palhetas 2/5 de clarinete com 10 unidades	161,87	323,74
				Marca: VANDOREN		

Preço Unitário: CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Total Item: TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

12	2212	2	CX	Caixas de palhetas 2/5 de sax alto EB com 10 unidades	210,77	421,54
				Marca: VANDOREN		

19

EM BRANCO



Preço Unitário: DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS						
13	2225	2	UND	Caixas de palhetas sax tenor Bb Marca: VANDOREN	146,27	292,54
Preço Unitário: CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS						
Total Item: DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS						
14	LN.A24	4	UND	Óleos para trompete Marca: LUNNON	12,00	48,00
Preço Unitário: DOZE REAIS						
Total Item: QUARENTA E OITO REAIS						
15	338S	4	PAR	Pomadas para vara de trombones Marca: TROMBOTINE	36,00	144,00
Preço Unitário: TRINTA E SEIS REAIS						
Total Item: CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS						
16	000008.	12	UND	Creme para cortiça de sax e clarinete Marca: FREE SAX	20,00	240,00
Preço Unitário: VINTE REAIS						
Total Item: DUZENTOS E QUARENTA REAIS						
17	QA8-6G	20	UND	Flauta doce soprano germânica em d6 Marca: QUASAR	7,02	140,40
Preço Unitário: SETE REAIS E DOIS CENTAVOS						
Total Item: CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
18	QTW16	1	UND	Pandeiro meia lua Marca: QUASAR	24,00	24,00
Preço Unitário: VINTE E QUATRO REAIS						
Total Item: VINTE E QUATRO REAIS						
19	19004	1	UND	Ganzar Marca: LUEN	21,61	21,61
Preço Unitário: VINTE E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS						
Total Item: VINTE E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS						
20	19016	1	UND	Triângulo 30cm Marca: LUEN	27,90	27,90
Preço Unitário: VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total Item: VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
21	CA-24AL	1	UND	Carrilão 24 barras Marca: LIVERPOOL	158,54	158,54
Preço Unitário: CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS						

4

EM BRANCO



Total Item: CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Página 004

22	MT11	1	PAR	Baquetas de tarol		4,90	4,90
				Marca: LIVERPOOL			
Preço Unitário: QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS							
Total Item: QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS							
23	MC49	1	UND	Baquetas de fuzileiro		9,90	9,90
				Marca: LIVERPOOL			
Preço Unitário: NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS							
Total Item: NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS							
24	16002	2	UND	Talabarter em nylon 5cm para bumbo com dois mosquetões		8,69	17,38
				Marca: LUEN			
Preço Unitário: OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS							
Total Item: DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS							
25	12011	20	UND	Pele fuzileiro aro 22 leitosa		38,93	778,60
				Marca: LUEN			
Preço Unitário: TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS							
Total Item: SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS							
26	12007	20	UND	Pele tarol bateadeira leitosa		11,92	238,40
				Marca: LUEN			
Preço Unitário: ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS							
Total Item: DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
27	12049	20	UND	Pele resposta tarol		10,91	218,20
				Marca: LUEN			
Preço Unitário: DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS							
Total Item: DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS							
28	12004/12006	20	UND	Pele atabaque 11,13 leitosa		15,87	317,40
				Marca: LUEN			
Preço Unitário: QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS							
Total Item: TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
29	MC48	20	PAR	Baqueta bumbo cabo duro		21,42	428,40
				Marca: LIVERPOOL			
Preço Unitário: VINTE E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS							
Total Item: QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
30	MT11	30	PAR	Baqueta tarol		5,04	151,20
				Marca: LIVERPOOL			
Preço Unitário: CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS							

EM BRANCO



Total Item: CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS

Página 005

31	MT04	30	PAR	Baqueta atabaque Marca: LIVERPOOL	6,64	199,20
Preço Unitário: SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS						
Total Item: CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						
32	16002	20	PAR	Correia bombo 2 ganchos Marca: LUEN	15,00	300,00
Preço Unitário: QUINZE REAIS						
Total Item: TREZENTOS REAIS						
33	13033	20	UND	Esteira 40 fios Marca: LUEN	22,21	444,20
Preço Unitário: VINTE E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS						
34	LN.A24	6	UND	Lubrificante trompete Marca: LUNNON	12,00	72,00
Preço Unitário: DOZE REAIS						
Total Item: SETENTA E DOIS REAIS						

Total Lote 01- Instrumentos Musicais: (R\$ 19.000,00) - DEZENOVE MIL REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 19.000,00 - DEZENOVE MIL REAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado. 7) Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP

Lidiane Tavares Aragão Paes
Lidiane Tavares Aragão Paes
Cargo: Procuradora Pública
RG : 4440664 SSP/GO
CPF: 022.020.411-09

19.211.006/0001-36

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP

Rua 1136 nº 644 Qd. 244 Lt. 19 Sala 01
Setor Marista
CEP: 74.180-150
Insc. Est. 10.583.751-2

GOIÂNIA - GO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº **825-010/2016**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 24/2016**
ASSUNTO: **Licitação para aquisição de instrumentos musicais**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), **ADJUDICA-SE** o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (CNPJ nº 19.211.006/0001-35)**, pelo valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

CPL, em 07 de outubro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 825-010/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 24/2016

ASSUNTO: Licitação para aquisição de instrumentos musicais

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Chefia de Gabinete, onde responde interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura**, após informação da existência de dotação orçamentária e autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 24/2016**, objetivando a **aquisição de instrumentos musicais**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado no **Diário Oficial do Estado de Alagoas** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em **07/10/2016**, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (CNPJ nº 19.211.006/0001-35)**, com o valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 07 de outubro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 825010/2016.

Modalidade: *Pregão Presencial nº 24/2016.*

Objeto: *Aquisição de instrumentos musicais.*

Parte interessada: *Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal.*

PARECER PGM GAB Nº 0714/2016.

EMENTA: **FASE EXTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS;

II- PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

III- PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, que tem como objeto a ***aquisição de instrumentos musicais.***

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 155/2016, de 25 de agosto do ano em curso, em que a solicitante expõe e justifica:

“(…) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de **instrumentos musicais**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

A não juntada das pesquisas de preços físicas tem por justificativa que por diversas vezes entramos em contrato com empresas, tanto no Estado de Alagoas como em outros Estados, e não obtivemos um retorno com a remessa das propostas, tendo apenas retorno, dos preços, através de pesquisa realizada por contato telefônico e sítios na internet com empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, onde respondo interinamente, onde remeto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para ser informada a dotação orçamentária. (...)” (sem destaque no original).

O pleito inaugural veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificação detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, preço unitário, preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 24/2016, do termo de referência e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0642/2016, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura deste município, no Jornal Tribuna Independente e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 24/25 e 26 de setembro do presente ano, respectivamente.

Aviso de retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 27 de setembro deste ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 24/2016.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 07 de outubro de 2016, às 09:30 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.157.094/0001-60, representada por ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA; e PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.211.006/0001-36, representada por ROBERTA MAGALHÃES RAMOS DE MELO, as quais foram inicialmente habilitadas, eis que atenderam os requisitos estabelecidos no edital. Ato contínuo, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura do respectivo envelope contendo a proposta de preços, que restaram classificadas.

Na fase de lances e negociação de preços, a licitante PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.211.006/0001-36, representada por ROBERTA MAGALHÃES RAMOS DE MELO, se sagou vencedora do único lote, no valor total de R\$ 19.000,00 (*dezenove mil reais*).

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.



Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido no processo.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passar-se-á ao exame da matéria.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



II.I - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente.

II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificativa da contratação, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado.

Constata-se dos autos que a licitante vencedora fora devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, a proposta de preços atendeu os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que fora considerada válida.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.211.006/0001-36, para celebração do contrato, que tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais, no valor total de R\$ 19.000,00 (*dezenove mil reais*).

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 10 de outubro de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 825-010/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Objeto: Solicita aquisição de instrumentos musicais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 24/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 825-010/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 14 de outubro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 14 / 10 / 2016.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 825-010/2016

CONTRATO Nº PP24/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (LOTE 01 – INSTRUMENTOS MUSICAIS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.211.006/0001-36, com sede na Rua 1.136, nº 644, QD. 244, LT 19, Sala 01, CEP 74.180-150, Setor Marista, no Município de Goiânia/GO, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Paulo Pavan Roriz**, portador da Cédula de Identidade nº 4316749 SSP/GO e CPF nº 711.600.271-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 825-010/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 24/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **instrumentos musicais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 24/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **19.000,00 (dezenove mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)

Elemento(s) de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo) e 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente)

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **14** de **outubro** de **2016**.


Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE


Pedro Paulo Pavan Roriz
Pela CONTRATADA

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP24/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 24/2016.

EM BRANCO



GOIÂNIA - GO, 07 de Outubro de 2016

Página 001

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosaldo Pinto Dâmaso 224 - Centro
CEP: 57680-000
Boca da Mata - AL

Referência : Pregão Presencial N° 24/2016
Processo N° 825-010/2016
Data de Abertura dia 07/10/2016 às 09:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Conforme item 5.1.5 do Edital
Prazo de Entrega : 15 (quinze) dias Conforme item 4.1 do Anexo I do Edital
Local de Entrega : Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação das 08h00min as 14h00min conforme item 4.2 do Anexo I do Edital.
Pagamento : 30 (trinta) dias Conforme item 18.1 do Edital
Garantia : 12 (doze) meses

Banco(s) para depósito:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO : 001
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA N°:3227-1
CONTA CORRENTE N°:11633-5

Lote 01- Instrumentos Musicais

Item	Modelo	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
	MCL520N	3	UND	Clarinete Bb Marca: MAGNUM	580,00	1.740,00
Preço Unitário: QUINHENTOS E OITENTA REAIS						
Total Item: UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS						
02	MAS200L	1	UND	Sax Alto Bb Marca: MAGNUM	1.696,50	1.696,50
Preço Unitário: UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
03	MTS100L	1	UND	Sax Tenor Bb Marca: MAGNUM	2.200,00	2.200,00

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
RUA 1.136, 644 - QD.244, LT 19, SALA 01 - CEP: 74180-150 - SETOR MARISTA - GOIÂNIA - GO
Fone: (62) 3594-3176 - Fax: - E-mail: pprmusical@gmail.com - Site: rorizweb.com.br
C.N.P.J: 19.211.006/0001-36 - Inscrição Estadual: 10.583.751-2

JP

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Preço Unitário: DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

Página 002

Total Item: DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

04	4764	1	UND	Trompete Bb	594,30	594,30
				Marca: BM		

Preço Unitário: QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

Total Item: QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

05	QSL402L	1	UND	Trombone de Vara C	735,00	735,00
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

Total Item: SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

06	MBB701L	1	UND	Bombardão Bb - com 3 pisto	3.994,15	3.994,15
				Marca: MAGNUM		

Preço Unitário: TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS

Total Item: TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS

07	MBP0803BL	1	UND	Bateria completa	1.276,50	1.276,50
				Marca: MAGNUM		

Preço Unitário: UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

08	NL47 LA	5	UND	Violão com seis cordas	241,39	1.206,95
				Marca: SERENNA		

Preço Unitário: DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

09	BMPRATO14	1	PAR	Prato chimbau 14 polegadas par	250,00	250,00
				Marca: BM		

Preço Unitário: DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Item: DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

22272		1	UND	Bombo fuzileiro 30x22	284,55	284,55
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Total Item: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

11	2202	2	CX	Caixas de palhetas 2/5 de clarinete com 10 unidades	161,87	323,74
				Marca: VANDOREN		

Preço Unitário: CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Total Item: TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

12	2212	2	CX	Caixas de palhetas 2/5 de sax alto EB com 10 unidades	210,77	421,54
				Marca: VANDOREN		

9
Recebo

EM BRANCO



Preço Unitário: DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

Total Item: QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

13	2225	2	UND	Caixas de palhetas sax tenor Bb	146,27	292,54
				Marca: VANDOREN		

Preço Unitário: CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Total Item: DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

14	LN.A24	4	UND	Óleos para trompete	12,00	48,00
				Marca: LUNNON		

Preço Unitário: DOZE REAIS

Total Item: QUARENTA E OITO REAIS

15	338S	4	PAR	Pomadas para vara de trombones	36,00	144,00
				Marca: TROMBOTINE		

Preço Unitário: TRINTA E SEIS REAIS

Total Item: CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS

16	000008.	12	UND	Creme para cortiça de sax e clarinete	20,00	240,00
				Marca: FREE SAX		

Preço Unitário: VINTE REAIS

Total Item: DUZENTOS E QUARENTA REAIS

17	QA8-6G	20	UND	Flauta doce soprano germânica em dó	7,02	140,40
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

Total Item: CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS

18	QTW16	1	UND	Pandeiro meia lua	24,00	24,00
				Marca: QUASAR		

Preço Unitário: VINTE E QUATRO REAIS

Total Item: VINTE E QUATRO REAIS

19	19004	1	UND	Ganzar	21,61	21,61
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: VINTE E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS

Total Item: VINTE E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS

20	19016	1	UND	Triângulo 30cm	27,90	27,90
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Total Item: VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

21	CA-24AL	1	UND	Carrilão 24 barras	158,54	158,54
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

EM ERANCO



Total Item: CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Página 004

22	MT11	1	PAR	Baquetas de tarol Marca: LIVERPOOL	4,90	4,90
Preço Unitário: QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total Item: QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
23	MC49	1	UND	Baquetas de fuzileiro Marca: LIVERPOOL	9,90	9,90
Preço Unitário: NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total Item: NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
24	16002	2	UND	Talabarter em nylon 5cm para bumbo com dois mosquetões Marca: LUEN	8,69	17,38
Preço Unitário: OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS						
Total Item: DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS						
25	12011	20	UND	Pele fuzileiro aro 22 leitosa Marca: LUEN	38,93	778,60
Preço Unitário: TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS						
Total Item: SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
26	12007	20	UND	Pele tarol bateadeira leitosa Marca: LUEN	11,92	238,40
Preço Unitário: ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS						
Total Item: DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
27	12049	20	UND	Pele resposta tarol Marca: LUEN	10,91	218,20
Preço Unitário: DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS						
Total Item: DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS						
28	12004/12006	20	UND	Pele atabaque 11,13 leitosa Marca: LUEN	15,87	317,40
Preço Unitário: QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS						
Total Item: TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
29	MC48	20	PAR	Baqueta bombo cabo duro Marca: LIVERPOOL	21,42	428,40
Preço Unitário: VINTE E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
30	MT11	30	PAR	Baqueta tarol Marca: LIVERPOOL	5,04	151,20
Preço Unitário: CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS						

49

Rodolfo

EM BRANCO



Total Item: CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS

31	MT04	30	PAR	Baqueta atabaque	6,64	199,20
				Marca: LIVERPOOL		

Preço Unitário: SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

Total Item: CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

32	16002	20	PAR	Correia bombo 2 ganchos	15,00	300,00
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: QUINZE REAIS

Total Item: TREZENTOS REAIS

33	13033	20	UND	Esteira 40 fios	22,21	444,20
				Marca: LUEN		

Preço Unitário: VINTE E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Total Item: QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS

34	LN.A24	6	UND	Lubrificante trompeta	12,00	72,00
				Marca: LUNNON		

Preço Unitário: DOZE REAIS

Total Item: SETENTA E DOIS REAIS

Total Lote 01- Instrumentos Musicais: (R\$ 19.000,00) - DEZENOVE MIL REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 19.000,00 - DEZENOVE MIL REAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado. 7) Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP

Lidiane Tavares Aragão Paes
Lidiane Tavares Aragão Paes
Cargo: Procuradora Pública
RG : 4440664 SSP/GO
CPF: 022.020.411-09

19.211.006/0001-36
PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP
Rua 1136 nº 644 Qd. 244 Lt. 19 Sala 01
Setor Marista
CEP: 74.180-150
Insc. Est. 10.583.751-2
L GOIÂNIA - GO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP24/2016 – Processo nº 825-010/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (CNPJ nº 19.211.006/0001-36) – Objeto: aquisição de instrumentos musicais – Valor Total: 19.000,00 (dezenove mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 18/10/2016.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP06/2016 – Processo nº 726-022/2016 – Tomada de Preços nº 06/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: DN CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 24.286.881/0001-17) – Objeto execução de obra de engenharia referente a construção de 01 (uma) academia de saúde – Valor global: 207.285,11 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) – Vigência: 150 (cento e cinquenta).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016 PROCESSO Nº 726-022/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 726-022/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa DN CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 24.286.881/0001-17, pelo valor global de R\$ 207.285,11 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP24/2016 – Processo nº 825-010/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (CNPJ nº 19.211.006/0001-36) – Objeto: aquisição de instrumentos musicais – Valor Total: 19.000,00 (dezenove mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 PROCESSO Nº 825-010/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 24/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 825-010/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - Nº 16/2016 – Data/Hora 23/11/2016 às 10:00hs – Objeto: Aquisição de material permanente para equipar as UBS – Unidade Básica de Saúde. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 04 de novembro de 2016. Ana Maria Soares da Silva - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO- Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 05/2016, proveniente ao Pregão Presencial 22/2015 do município de Traipu. Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes CNPJ. Nº 12.262.739/0001-50. CONTRATADO: a Empresa: J G FEITOSA FOGUETERA - ME. CNPJ: 10.585.947/0001-65. Este Contrato tem por Objeto a aquisição de fogos de artifícios. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO- Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 09/2016, proveniente ao Pregão Presencial 05/2016 do município de Água Branca. Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes CNPJ. Nº 12.262.739/0001-50. CONTRATADO: a Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 22.043.389/0001-95. Este Contrato tem por Objeto a aquisição de equipamentos. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO- Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 10/2016, proveniente ao Pregão Presencial 03/2016 do município de Capela. Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes CNPJ. Nº 12.262.739/0001-50. CONTRATADO: a Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 22.043.389/0001-95. Este Contrato tem por Objeto o fornecimento de equipamentos. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2016.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Pregão Presencial Nº 08/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes CGC. Nº 12.262.739/0001-50. CONTRATADO: SUZAN KELLY DE SOUZA OLIVEIRA. CNPJ de nº 20.495.866/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento de banda fanfarras. LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto 7.892. VIGÊNCIA: 12 meses.

Ana Genilda Costa Couto
Prefeita

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016

OBJETO: Aquisição de caminhão zero km com compactador de lixo. Abertura das propostas: 21/11/2016 as 10:00 – horário de Brasília. Certame licitatório: 21/11/2016 as 10:15 – horário de Brasília. Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sitio ww.bb.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. (cpl lagoadacanoa@hotmail.com)

Lagoa da Canoa 04 de novembro de 2016
Marcos Paulo Araujo Lima
Presidente CPL

EM BRANCO